



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**  
Vice-Prefeita

**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**  
Secretária Municipal da Casa Civil

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Executivo

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente da Imprensa Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficialgoiania@gmail.com



Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168  
Dados: 2026.10.16 17:53:47 -03'00'



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 88, 07 DE OUTUBRO DE 2026**

*Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MILLENA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **208985201**, para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **HILDICEA PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula n.º **207889901**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **SOCIEDADE GOIANA DE MÚSICA**, conforme o seguinte instrumento:

**I** – Processo SEI n.º **26.4.000000968-5** – Termo de Fomento n.º **68/2026**;

**Parágrafo único.** O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **SOCIEDADE GOIANA DE MÚSICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.708.001/0001-46**.

**Art. 2º** Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

**I** – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

**II** – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

**III** – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

**IV** – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

**V** – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

**VI** – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**VII** – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

**VIII** – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

**IX** – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 3º** O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

**Art. 4º** O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

**Art. 5º** O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SABRINA GARCEZ**

Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 07 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 08/10/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11735596** e o código CRC **F09FC634**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.4.000001884-6

SEI Nº 11735596v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3058/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000000968-5, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11659703, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 295/2026, sob protocolo n.º 11659872, e Parecer Jurídico n.º 150/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11681113, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Sociedade Goiana de Música**, para " Realização do **Viva o Centro – Festival Samba & Reagge**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11659663, Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 06 de outubro de 2026.

**SABRINA GARCEZ**  
Secretária Municipal de Governo - SEGOV



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 06/10/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11711778** e o código CRC **C5475E50**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 68/2026**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO:                        | 26.4.000000968-5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| DATA DA ASSINATURA:              | 14/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| DAS PARTES:                      | Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Sociedade Goiana de Música, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.708.001/0001-46.                                                                                                                                                                                                                                              |
| OBJETO:                          | O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do "Viva o Centro – Festival Samba & Reagge", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.                                                                                                                                                                                                       |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:             | O presente Termo decorre do Processo nº 26.4.000000968-5, referente a Emenda Parlamentar 18.52/2026, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14. |
| VALOR:                           | R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA: | 202669010048.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| VIGÊNCIA:                        | Este Termo de Fomento terá vigência de 02 (dois) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.                                                                                                                                                                                                                                  |

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 14/10/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11700233** e o código CRC **FDBFE5C5**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026**

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO:               | 26.4.000000776-3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| DAS PARTES:             | Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a Associação Sócio Cultural e Desportiva do Estado de Goiás – ASCUDEG, CNPJ/MF sob o nº 08.922.926/0001-46.                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO: | Expedir o presente apostilamento para fins de revisão do Plano de Trabalho, visando à adequação do período de vigência inicialmente previsto e à compatibilização do cronograma de execução e de pagamento, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 43, inciso II, alíneas b e c, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como no item 8.1 do respectivo Termo. |
| DATA DA ASSINATURA:     | 14/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 14/10/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11788195** e o código CRC **86F672EB**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000776-3

SEI Nº 11788195v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2026**

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO:               | 26.4.000001022-5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| DAS PARTES:             | Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a Associação Sócio Cultural e Desportiva do Estado de Goiás – ASCUDEG, CNPJ/MF sob o nº 08.922.926/0001-46.                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO: | Expedir o presente apostilamento para fins de revisão do Plano de Trabalho, visando à adequação do período de vigência inicialmente previsto e à compatibilização do cronograma de execução e de pagamento, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 43, inciso II, alíneas b e c, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como no item 8.1 do respectivo Termo. |
| DATA DA ASSINATURA:     | 14/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 14/10/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11784604** e o código CRC **4C61C0EB**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001022-5

SEI Nº 11784604v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2026**

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO:               | 26.4.000000960-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| DAS PARTES:             | Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a Associação Sócio Cultural e Desportiva do Estado de Goiás – ASCUDEG, CNPJ/MF sob o nº 08.922.926/0001-46.                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO: | Expedir o presente apostilamento para fins de revisão do Plano de Trabalho, visando à adequação do período de vigência inicialmente previsto e à compatibilização do cronograma de execução e de pagamento, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 43, inciso II, alíneas b e c, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como no item 8.1 do respectivo Termo. |
| DATA DA ASSINATURA:     | 14/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 14/10/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11786616** e o código CRC **4AD36202**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000960-0

SEI Nº 11786616v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Secretaria Geral

**CONVOCAÇÃO Nº 21/2026**

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços administrativos desta Secretaria, bem como a relevância das demandas institucionais atualmente sob responsabilidade da unidade de atuação da servidora;

Considerando a imprescindibilidade da atuação da servidora **EDJANE MARTINS DE SIQUEIRA**, matrícula nº **605190-02**, cujas atribuições são essenciais ao desenvolvimento das atividades desta Pasta;

Diante do exposto e com fundamento no interesse público, **AUTORIZO A CONVOCAÇÃO** da referida servidora, relativamente aos **30 (trinta) dias de férias regulamentares do período aquisitivo 2025/2026**, originalmente programados para **05/10/2026 a 03/11/2026**, em razão da necessidade de continuidade dos serviços desta Secretaria.

Fica estabelecido que o gozo das férias ora objeto da convocação será usufruído em período oportuno, mediante prévio agendamento, preservados os demais períodos de férias regularmente programados e os direitos da servidora.

**TATIANA DE JESUS MESQUITA**

Chefe de Gabinete

**Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação – SECAP**

Goiânia, 15 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana de Jesus Mesquita**, **Chefe de Gabinete**, em 15/10/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11805714** e o código CRC **E12B704C**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000052722-6

SEI Nº 11805714v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4169/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5420040-91.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000018942-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **CELMO FERREIRA DE ALMEIDA FILHO**, matrícula nº 1206885-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11468280** e o código CRC **74D3DABC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4188/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5159140-92.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021572-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **CLÉZIO ROSA MARIANO DA SILVA**, matrícula nº 741124-02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11486057** e o código CRC **04192CEA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4194/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6003995-60.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022232-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ELSA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 879215-01, CPF nº \*\*\*.539.491\*\*\*, **Progressão Horizontal** para a Referência "I", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                       |
|------|-------------|-------------------|-----------------------------|
| 1    | 19/03/2024  | I                 | Profissional de Educação II |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11490219** e o código CRC **ED652B56**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4195/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5416807-52.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022226-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **MARIO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 867390-01, CPF nº \*\*\*.569.241\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências " E e F ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                                 |
|------|-------------|-------------------|---------------------------------------|
| 1    | 01/06/2020  | E                 | Auxiliar de Serviços e Obras Públicas |
| 2    | 01/06/2023  | F                 |                                       |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11490754** e o código CRC **0A4A9481**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4197/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5967431-82.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000018921-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **VALDECI CAROLINO DE JESUS**, matrícula nº 162981-03, CPF nº \*\*\*.781.641\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências " G , H e I ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                                 |
|------|-------------|-------------------|---------------------------------------|
| 1    | 01/09/2018  | G                 | Artífice de Serviços e Obras Públicas |
| 2    | 01/09/2021  | H                 |                                       |
| 3    | 01/09/2024  | I                 |                                       |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11491243** e o código CRC **DE4896EF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4199/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5601209-11.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000018923-8.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **RAQUEL GONCALVES DA SILVA**, matrícula nº 451002-01, CPF nº \*\*\*.091.811\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências "H e I", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                       |
|------|-------------|-------------------|-----------------------------|
| 1    | 06/11/2021  | H                 | Agente de Apoio Educacional |
| 2    | 06/11/2023  | I                 |                             |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11491532** e o código CRC **FE9D0687**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4201/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5759004-80.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000018941-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **FRANCIELE CRISTINA MOTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1330870-01, CPF nº \*\*\*.799.021\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências "C, D e E", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                       |
|------|-------------|-------------------|-----------------------------|
| 1    | 04/05/2021  | C                 | Agente de Apoio Educacional |
| 2    | 04/05/2023  | D                 |                             |
| 3    | 04/05/2025  | E                 |                             |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11491942** e o código CRC **48F4D83E**.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4202/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5220554-91.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000019547-5.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **JOSE FERREIRA MARQUES**, matrícula nº 562165-02, CPF nº \*\*\*.952.601\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências " E e F ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                                 |
|------|-------------|-------------------|---------------------------------------|
| 1    | 01/06/2020  | E                 | Auxiliar de Serviços e Obras Públicas |
| 2    | 01/06/2023  | F                 |                                       |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11492316** e o código CRC **EE716E10**.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4219/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6045644-05.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000019570-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** a servidora **ANA LIDIA PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 762199-01, CPF nº \*\*\*.488.123\*\*\*, **Progressão** para a Classe " VII ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Classe | Cargo                       |
|------|-------------|--------|-----------------------------|
| 1    | 18/05/2025  | VII    | Agente Comunitário de Saúde |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11497865** e o código CRC **E5D45F82**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4222/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5805265-06.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000015872-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **AMALIA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 662160-01, CPF nº \*\*\*.989.331\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências "H e I", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                       |
|------|-------------|-------------------|-----------------------------|
| 1    | 09/04/2023  | H                 | Agente de Apoio Educacional |
| 2    | 09/04/2025  | I                 |                             |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11498435** e o código CRC **DA54E23C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4223/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5210552-62.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000018926-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **CLANILSON PERPETUO DA SILVA**, matrícula nº 1344404-01, CPF nº \*\*\*.596.001\*\*\*, **Progressão** para a Classe " III ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Classe | Cargo                         |
|------|-------------|--------|-------------------------------|
| 1    | 18/05/2025  | III    | Agente de Combate às Endemias |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11498611** e o código CRC **65AF1E2A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4224/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5253410-11.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000019841-5.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **IVONETE ABADIO DA SILVA**, matrícula nº 446017-02, CPF nº \*\*\*.535.171\*\*\*, **Progressão** para a Referência " H ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo            |
|------|-------------|-------------------|------------------|
| 1    | 01/05/2024  | H                 | Técnico em Saúde |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11498857** e o código CRC **803762A0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4225/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5791337-85.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000019900-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **GILDEANE DIAS COSTA DE SOUSA**, matrícula nº 972339-01, CPF nº \*\*\*.962.611\*\*\*, **Progressão** para a Referência "H", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo             |
|------|-------------|-------------------|-------------------|
| 1    | 23/06/2024  | H                 | Auxiliar em Saúde |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11499165** e o código CRC **AF574F62**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4226/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5202675-71.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000019939-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LILIAN SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 1100386-01, CPF nº \*\*\*.849.066\*\*\*, **Progressão Horizontal** para a Referência " F ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                       |
|------|-------------|-------------------|-----------------------------|
| 1    | 01/09/2024  | F                 | Profissional da Educação II |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11499467** e o código CRC **C8CFC0F7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4228/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5263192-42.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022198-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **MARCIO VINICIUS DE BRITO CIRQUEIRA**, matrícula nº 245658-04, CPF nº \*\*\*.321.451\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências "B", "C" e "D", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                       |
|------|-------------|-------------------|-----------------------------|
| 1    | 28/01/2012  | B                 | Profissional da Educação II |
| 2    | 01/09/2020  | C                 |                             |
| 3    | 01/09/2022  | D                 |                             |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11499809** e o código CRC **6002B72E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4229/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5084075-91.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022215-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **EDER RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 1091263-01, CPF nº \*\*\*.095.031\*\*\*, **Progressão** para a Referência " H ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo            |
|------|-------------|-------------------|------------------|
| 1    | 20/06/2025  | H                 | Técnico em Saúde |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11500141** e o código CRC **965616FB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4252/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5092911-53.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022196-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **LINDOMAR SOARES PEREIRA**, matrícula nº 725234-02, CPF nº \*\*\*.950.021\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências " C , D , E e F ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                                 |
|------|-------------|-------------------|---------------------------------------|
| 1    | 01/08/2014  | C                 | Auxiliar de Serviços e Obras Públicas |
| 2    | 01/08/2017  | D                 |                                       |
| 3    | 01/08/2020  | E                 |                                       |
| 4    | 01/08/2023  | F                 |                                       |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11506001** e o código CRC **237B8524**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4253/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6005713-92.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000014093-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS**, matrícula nº 820296-02, CPF nº \*\*\*.266.501\*\*\*, **Progressão Horizontal** para a Referência " H ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                             |
|------|-------------|-------------------|-----------------------------------|
| 1    | 01/06/2024  | H                 | Auxiliar de Atividades Educativas |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11506543** e o código CRC **2076ABE8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4255/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5999515-39.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000018901-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **UDINESIA VIDAL FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 902144-01, CPF nº \*\*\*.200.823\*\*\*, **Progressão** para as Referências " G , H e I ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo            |
|------|-------------|-------------------|------------------|
| 1    | 01/05/2020  | G                 | Técnico em Saúde |
| 2    | 01/05/2022  | H                 |                  |
| 3    | 01/05/2024  | I                 |                  |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11506831** e o código CRC **4E7DD5B7**.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4363/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5005275-49.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022443-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **DIVINO JESUS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1071734-01, CPF nº \*\*\*.484.441\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências "D e E", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo     |
|------|-------------|-------------------|-----------|
| 1    | 22/03/2020  | D                 | Motorista |
| 2    | 22/03/2023  | E                 |           |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11532030** e o código CRC **468992BE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4602/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5919165-64.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024443-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ADAILCE QUEIROZ NUNES**, matrícula nº 1085581-01, CPF nº \*\*\*.691.831\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências " F , G e H ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                       |
|------|-------------|-------------------|-----------------------------|
| 1    | 12/05/2016  | C                 | Agente de Apoio Educacional |
| 2    | 12/05/2018  | D                 |                             |
| 3    | 12/05/2020  | E                 |                             |
| 4    | 12/05/2022  | F                 |                             |
| 5    | 12/05/2024  | G                 |                             |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11603642** e o código CRC **742491F9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4603/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5386009-11.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024556-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUCINEIDE DE OLIVEIRA BORGES LIMA**, matrícula nº 173037-03, CPF nº \*\*\*.809.531\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências " G e H ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                 |
|------|-------------|-------------------|-----------------------|
| 1    | 29/07/2023  | G                 | Agente Administrativo |
| 2    | 29/07/2025  | H                 |                       |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11603929** e o código CRC **FC28BFFB**.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4604/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5137133-09.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024449-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **MERISLEY FRIACAS DA SILVA**, matrícula nº 879207-01, CPF nº \*\*\*.953.301\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências "E e F", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                           |
|------|-------------|-------------------|---------------------------------|
| 1    | 02/06/2021  | E                 | Agente de Serviços Operacionais |
| 2    | 02/06/2024  | F                 |                                 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11604047** e o código CRC **753EC88E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4611/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6025679-41.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024454-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VIVIANE DE JESUS MARQUES**, matrícula nº 590134-01, CPF nº \*\*\*.346.441\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências "G , H e I ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                                  |
|------|-------------|-------------------|----------------------------------------|
| 1    | 27/01/2008  | B                 | Funcionário Administrativo Educacional |
| 2    | 27/01/2011  | C                 |                                        |
| 3    | 27/01/2014  | D                 | Agente de Apoio Educacional            |
| 4    | 27/01/2016  | E                 |                                        |
| 5    | 27/01/2018  | F                 |                                        |
| 6    | 27/01/2020  | G                 |                                        |
| 7    | 27/01/2022  | H                 |                                        |
| 8    | 27/01/2024  | I                 |                                        |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11609016** e o código CRC **53BEDC9B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4612/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5910127-28.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024450-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LILIANY HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula nº 1091646-01, CPF nº \*\*\*.055.821\*\*\*, **Progressão** para a Referência "H", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo            |
|------|-------------|-------------------|------------------|
| 1    | 28/06/2025  | H                 | Técnico em Saúde |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11609265** e o código CRC **CDDABA1D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4613/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5121020-77.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024453-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUCELIA VARGAS DE ALMEIDA CARMO**, matrícula nº 878782-01, CPF nº \*\*\*.212.641\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências " G , H e I ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                             |
|------|-------------|-------------------|-----------------------------------|
| 1    | 28/01/2011  | B                 | Auxiliar de Atividades Educativas |
| 2    | 28/01/2014  | C                 |                                   |
| 3    | 28/01/2016  | D                 |                                   |
| 4    | 28/01/2018  | E                 |                                   |
| 5    | 28/01/2020  | F                 |                                   |
| 5    | 28/01/2022  | G                 |                                   |
| 6    | 28/01/2024  | H                 |                                   |
| 8    | 28/01/2026  | I                 |                                   |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11609453** e o código CRC **619147C5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4615/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5608747-43.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024455-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **DALVIRENE DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 635863-01, CPF nº \*\*\*.842.541\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências " G , H e I ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                       |
|------|-------------|-------------------|-----------------------------|
| 1    | 01/06/2018  | F                 | Agente de Apoio Educacional |
| 2    | 01/06/2020  | G                 |                             |
| 3    | 01/06/2022  | H                 |                             |
| 4    | 01/06/2024  | I                 |                             |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11609696** e o código CRC **F365EA49**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4619/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6000206-53.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024622-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **DARLENE DE FATIMA GONCALVES DA SILVA**, matrícula nº 750816-01, CPF nº \*\*\*.089.021\*\*\*, **Progressão Horizontal** para a Referência " H ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                       |
|------|-------------|-------------------|-----------------------------|
| 1    | 01/07/2024  | H                 | Agente de Apoio Educacional |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 08/10/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 14/10/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11610603** e o código CRC **55EE8751**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4620/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6009585-18.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024646-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **MAURICIO MORAIS BEZERRA**, matrícula nº 602140-02, CPF nº \*\*\*.199.481\*\*\*, **Progressão Horizontal** para a Referência "H", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                          |
|------|-------------|-------------------|--------------------------------|
| 1    | 06/08/2024  | H                 | Agente de Apoio Administrativo |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11610957** e o código CRC **0E74D610**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4622/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5098259-52.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024639-8.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **EVELLINE MICHELLE VIEIRA COSTA**, matrícula nº 1207814-01, CPF nº \*\*\*.397.211\*\*\*, **Progressão Horizontal** para a Referência " F ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo           |
|------|-------------|-------------------|-----------------|
| 1    | 30/09/2024  | F                 | Educador Social |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11611319** e o código CRC **4048476A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4624/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5034914-15.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024627-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **JOAO MAGNO AMORIM DE ASSIS**, matrícula nº 808555-04, CPF nº \*\*\*.678.161\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências "D e E", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo           |
|------|-------------|-------------------|-----------------|
| 1    | 07/05/2023  | D                 | Educador Social |
| 2    | 07/05/2025  | E                 |                 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11612194** e o código CRC **448CA2F1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4625/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6045990-53.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024966-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **THATYANNE LEOPOLDINO GONCALVES**, matrícula nº 949019-03, CPF nº \*\*\*.961.031\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências " G e H ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                    |
|------|-------------|-------------------|--------------------------|
| 1    | 01/09/2013  | B                 | Profissional de Educação |
| 2    | 01/09/2015  | C                 |                          |
| 3    | 01/09/2017  | D                 |                          |
| 4    | 01/09/2019  | E                 |                          |
| 5    | 01/09/2021  | F                 |                          |
| 6    | 01/09/2023  | G                 |                          |
| 7    | 01/09/2025  | H                 |                          |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11612468** e o código CRC **3DE4C16E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4628/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5460491-27.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024991-5.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ADRIANA FERREIRA BARBOSA**, matrícula nº 1070800-01, CPF nº \*\*\*.531.591\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências " F , G e H ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                    |
|------|-------------|-------------------|--------------------------|
| 1    | 18/03/2022  | F                 | Profissional de Educação |
| 2    | 18/03/2024  | G                 |                          |
| 3    | 18/03/2026  | H                 |                          |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11612800** e o código CRC **A79EDD24**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4629/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5341752-95.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024594-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ROSANGELA TAVARES**, matrícula nº 1039148-01, CPF nº \*\*\*.902.301\*\*\*, **Progressão** para a Referência " H ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo            |
|------|-------------|-------------------|------------------|
| 1    | 01/05/2024  | H                 | Técnico em Saúde |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11612980** e o código CRC **96600502**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4630/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5026093-22.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024636-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA DAS DORES REIS TEODORO**, matrícula nº 222348-03, CPF nº \*\*\*.436.351\*\*\*, **Progressão** para a Classe " VII ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Classe | Cargo                         |
|------|-------------|--------|-------------------------------|
| 1    | 18/05/2025  | VII    | Agente de Combate às Endemias |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11614360** e o código CRC **E0B07106**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4631/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5091807-26.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024879-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CLÁUDIA OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1394533-01, CPF nº \*\*\*.627.221\*\*\*, **Progressão Horizontal** para a Referência "D", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                             |
|------|-------------|-------------------|-----------------------------------|
| 1    | 29/11/2024  | D                 | Auxiliar de Atividades Educativas |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11614405** e o código CRC **B26861B5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4632/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5156661-29.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024598-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **FRANCISCO COSTA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 997404-01, CPF nº \*\*\*.069.952\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências "G e H", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                     |
|------|-------------|-------------------|---------------------------|
| 1    | 30/11/2023  | G                 | Assistente Administrativo |
| 2    | 30/11/2025  | H                 |                           |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 13/10/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 14/10/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11614482** e o código CRC **B748B5DB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4633/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5027643-52.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024597-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SILVANA DE JESUS VIEIRA**, matrícula nº 764515-01, CPF nº \*\*\*.922.832\*\*\*, **Progressão** para a Classe " VII ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Classe | Cargo                         |
|------|-------------|--------|-------------------------------|
| 1    | 22/06/2025  | VII    | Agente de Combate às Endemias |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11614799** e o código CRC **6FCB3949**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4634/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5963693-86.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024608-8.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **PRISCYLA AGNES JORGE DOS SANTOS PETRELLI**, matrícula nº 1375725-01, CPF nº \*\*\*.087.611\*\*\*, **Progressão Horizontal** para a Referência " D ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                                 |
|------|-------------|-------------------|---------------------------------------|
| 1    | 11/05/2024  | D                 | Assistente Administrativo Educacional |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11614968** e o código CRC **581E8AB4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4635/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5320807-87.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024595-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ADRIANE MOREIRA DE ARAUJO MATOS**, matrícula nº 540722-01, CPF nº \*\*\*.833.981\*\*\*, **Progressão** para a Classe " VIII ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                       |
|------|-------------|-------------------|-----------------------------|
| 1    | 18/05/2025  | VIII              | Agente Comunitário de Saúde |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11615098** e o código CRC **1FCD50EE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4636/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6009114-02.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024604-5.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA LECI DA SILVA**, matrícula nº 1100181-01, CPF nº \*\*\*.274.981\*\*\*, **Progressão Horizontal** para a Referência " G ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                          |
|------|-------------|-------------------|--------------------------------|
| 1    | 17/08/2024  | G                 | Agente de Apoio Administrativo |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11615225** e o código CRC **CC0E3E62**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4638/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5184377-31.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024609-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **NATHALIA SUZANA COSTA SILVA TOZETTO**, matrícula nº 1316460-01, CPF nº \*\*\*.475.681\*\*\*, **Progressão** para a Referência " IV ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                   |
|------|-------------|-------------------|-------------------------|
| 1    | 09/11/2025  | IV                | Procurador do Município |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11616344** e o código CRC **FCA40680**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4639/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5207908-49.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024624-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JANECLAIR DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 651362-01, CPF nº \*\*\*.982.851\*\*\*, **Progressão Horizontal** para a Referência "I", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                       |
|------|-------------|-------------------|-----------------------------|
| 1    | 01/06/2024  | I                 | Agente de Apoio Educacional |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11616486** e o código CRC **066CD8D0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4640/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5122647-19.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024584-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **NIVIA MARIA CRISTINA LIMA CAMILO**, matrícula nº 1000837-01, CPF nº \*\*\*.149.451\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências " E e F ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                           |
|------|-------------|-------------------|---------------------------------|
| 1    | 16/12/2021  | E                 | Agente de Serviços Operacionais |
| 2    | 12/12/2024  | F                 |                                 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 13/10/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 14/10/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11616674** e o código CRC **7190698F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4641/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5223238-86.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024629-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS LEMES**, matrícula nº 1350595-01, CPF nº \*\*\*.521.451\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências " D e E ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                             |
|------|-------------|-------------------|-----------------------------------|
| 1    | 21/09/2023  | D                 | Auxiliar de Atividades Educativas |
| 2    | 21/09/2025  | E                 |                                   |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11616787** e o código CRC **C74A9845**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4642/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5555063-09.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024631-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SUELI FERREIRA RAMALHO**, matrícula nº 203661-05, CPF nº \*\*\*.551.521\*\*\*, **Progressão** para a Classe " VI ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Classe | Cargo                         |
|------|-------------|--------|-------------------------------|
| 1    | 18/05/2025  | VI     | Agente de Combate às Endemias |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11616944** e o código CRC **AF58F68F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4644/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5504772-05.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024628-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **JOAO MENDES DE MOURA**, matrícula nº 317390-03, CPF nº \*\*\*.311.731\*\*\*, **Progressão** para a Classe "X", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                         |
|------|-------------|-------------------|-------------------------------|
| 1    | 17/05/2025  | X                 | Agente de Combate às Endemias |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11617594** e o código CRC **51099EC9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4645/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6025671-64.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024576-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **KATIA REJANE GONCALVES DA SILVA XAVIER**, matrícula nº 594113-01, CPF nº \*\*\*.238.731\*\*\*, **Progressão Horizontal** para as Referências " G , H e I ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo                                  |
|------|-------------|-------------------|----------------------------------------|
| 1    | 01/09/2009  | B                 | Funcionário Administrativo Educacional |
| 2    | 01/09/2012  | C                 | Agente de Apoio Educacional            |
| 3    | 01/09/2015  | D                 |                                        |
| 4    | 01/09/2017  | E                 |                                        |
| 5    | 01/09/2019  | F                 |                                        |
| 6    | 01/09/2021  | G                 |                                        |
| 7    | 01/09/2023  | H                 |                                        |
| 8    | 01/09/2025  | I                 |                                        |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11617710** e o código CRC **FF3E0E58**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5010/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021 e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

**Considerando o Contrato nº 021/2023**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping, objetivando pesquisa e envio de publicações junto aos Diários de Justiça Eletrônicos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM - GO, com pesquisas realizadas em nome de 1 pessoa jurídica e 3 pessoas físicas, para atender a Chefia da Advocacia Setorial, unidade integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar**, respectivamente, os (as) servidores (as) abaixo relacionados como GESTOR e FISCAL do contrato acima citado:

**GESTOR:**

I – CARLOS HENRIQUE DA SILVA, matrícula funcional nº 214949-04;

**FISCAL:**

I – CELINA MARIA DA CUNHA MELO, matrícula funcional nº 1133179.

**Art. 2º Revogar** a Portaria nº 4667/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se.**

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,  
**Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 17:54,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**11718035** e o código CRC **FBABAB1F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.5.000048230-3

SEI Nº 11718035v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5015/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 2052/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000075042-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** a servidora **ANA KARLA MACHADO**, matrícula nº 1001710-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/10/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11718572** e o código CRC **22EE0E4E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5154/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5778709-64.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000014900-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **LEONARDO SILVA FREIRE**, matrícula nº 515167-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11768488** e o código CRC **2049F73D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5195/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 1950/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000075661-5.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** a servidora **SUELY DUARTE TEIXEIRA**, matrícula nº 1009184-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 13/10/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11773996** e o código CRC **B88DF7D3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 597/2026-GAB/CGM

*Prorrogação de prazo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 que designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

**Considerando** a Portaria n.º 441/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000004221-8;

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

**Considerando** o Memorando n.º 109/2026 emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD no Processo SEI n.º 26.7.00000555-7, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no Processo Administrativo a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Prorrogar** o prazo da **Portaria n.º 441/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000004221-8**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 02/10/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/10/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Juliano Gomes Bezerra**  
Controlador-Geral do Município  
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,  
**Controlador Geral do Município**, em 14/10/2026, às 16:52, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**11779521** e o código CRC **65E64231**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.7.000005555-7

SEI Nº 11779521v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 598/2026-GAB/CGM

*Prorrogação de prazo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente/Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

**Considerando** a Portaria n.º 453/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000004302-8 e, ainda,

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

**Considerando** o Memorando n.º 161/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03 no processo SEI n.º 26.7.000005559-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 453/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000004302-8**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 11/10/2026**, conforme disposto no Artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 11/10/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Juliano Gomes Bezerra**  
Controlador-Geral do Município  
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 14/10/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11787388** e o código CRC **EE24A424**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.7.000005559-0

SEI Nº 11787388v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 24/2026-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CITA**, pelo presente edital, a ex-servidora **Celenice Caetano de Almeida, matrícula n.º 718009-01, CPF \*\*\*.683.971-\*\*, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste**, apresentar defesa escrita no **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003684-6**, bem como juntar documentos caso queira, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

**Juliano Gomes Bezerra**  
Controlador-Geral do Município  
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 14/10/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11773192** e o código CRC **6E647E94**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

### INTIMAÇÃO Nº 175/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o representante legal do interessado no Processo Administrativo Municipal nº 26.28.000000224-3, **JOÁS ARAÚJO ABRANTES**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 834 (11687362), sendo ela: apresentar certidão de matrícula da atualizada do imóvel de sua propriedade e documentação pessoal de Ivana Divina da Veiga Jardim.

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail ([procuradoriappi@goiania.go.gov.br](mailto:procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou [ppiprocuradoria@gmail.com](mailto:ppiprocuradoria@gmail.com)), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**JOÃO PAULO ÁVILA DE MELO**  
Procurador-Geral Adjunto do Município

Goiânia, 09 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe da Especializada do Patrimônio Imobiliário**, em 09/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Ávila de Melo, Procurador-Geral Adjunto**, em 13/10/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11761743** e o código CRC **51C460F9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

**INTIMAÇÃO Nº 176/2026**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** as interessadas no Processo Administrativo Municipal nº 23.28.000004826-3, **CPG EMPREENDIMENTOS S/A**, e seu representante legal, **ANDRÉ LUIZ MARANHÃO - OAB/GO Nº 23.864**, para:

a) ciência do Parecer Jurídico 5489 (11660635), sendo-lhe facultado as providências que entender oportunas.

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail ([procuradoriappi@goiania.go.gov.br](mailto:procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou [ppiprocuradoria@gmail.com](mailto:ppiprocuradoria@gmail.com)), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**JOÃO PAULO ÁVILA DE MELO**  
Procurador-Geral Adjunto do Município

Goiânia, 09 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe da Especializada do Patrimônio Imobiliário**, em 09/10/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Ávila de Melo, Procurador-Geral Adjunto**, em 13/10/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11762122** e o código CRC **2A744971**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

**INTIMAÇÃO Nº 178/2026**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 26.6.000025433-1, **MARIA DIVINA SUZUKI SILVA**, e seus procuradores constituídos, **DR. JÔNATHAS SILVA - OAB/GO Nº 1.781** e **DR. ARCHIBALD SILVA - OAB/GO Nº 4.177**, para:

a) ciência Despacho 324 (11656781).

Os interessados poderão entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail ([procuradoriappi@goiania.go.gov.br](mailto:procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou [ppiprocuradoria@gmail.com](mailto:ppiprocuradoria@gmail.com)), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**JOÃO PAULO ÁVILA DE MELO**  
Procurador-Geral Adjunto do Município

Goiânia, 14 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe da Especializada do Patrimônio Imobiliário**, em 14/10/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Ávila de Melo, Procurador-Geral Adjunto**, em 14/10/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11783787** e o código CRC **CE41F33A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

**INTIMAÇÃO Nº 179/2026**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.5.000061474-5, **LUCINEIDE GUIMARÃES CARDOSO**, e seu procurador constituído, **DR. ARTHUR SILVA ESTEVES - OAB/GO Nº 73.230**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 852 (11761323), sendo ela: suspensão dos autos por 6 (seis) meses para a conclusão do procedimento de usucapião. Findo o prazo, fica a Requerente intimada a apresentar Certidão de Matrícula em seu nome do lote 11.

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

Os interessados poderão entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail ([procuradoriappi@goiania.go.gov.br](mailto:procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou [ppiprocuradoria@gmail.com](mailto:ppiprocuradoria@gmail.com)), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**JOÃO PAULO ÁVILA DE MELO**  
Procurador-Geral Adjunto do Município

Goiânia, 14 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe da Especializada do Patrimônio Imobiliário**, em 14/10/2026, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Ávila de Melo, Procurador-Geral Adjunto**, em 14/10/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11784082** e o código CRC **94F5A952**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

**INTIMAÇÃO Nº 180/2026**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 25.5.000056255-5, **VILA BRASIL ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 853 (11770393), sendo ela: proceder com a lavratura da Minuta de Escritura Pública de Doação (11717427), no cartório competente.

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail ([procuradoriappi@goiania.go.gov.br](mailto:procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou [ppiprocuradoria@gmail.com](mailto:ppiprocuradoria@gmail.com)), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**JOÃO PAULO ÁVILA DE MELO**  
Procurador-Geral Adjunto do Município

Goiânia, 14 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe da Especializada do Patrimônio Imobiliário**, em 15/10/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Ávila de Melo, Procurador-Geral Adjunto**, em 15/10/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11787167** e o código CRC **8809CD21**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral

EDITAL Nº 3, 08 DE OUTUBRO DE 2026

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**EDITAL DE ACORDO POR ADESÃO Nº 003/2026 – SEMAD/PGM/RESOLVE/CEJUSC**  
**PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO CONSENSUAL DE DIREITOS FUNCIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, da **CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – RESOLVE**, em cooperação com o **CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos)** do **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Comarca Goiânia**, no exercício das atribuições conferidas pela Lei municipal nº 10.963, de 13 de junho de 2023, e considerando os princípios da legalidade, eficiência, consensualidade, isonomia, segurança jurídica, boa-fé e interesse público, torna pública proposta de **ACORDO POR ADESÃO**, destinada à implementação consensual de direitos funcionais relativos ao Adicional de Incentivo a Profissionalização, Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, Adicional de Titularidade, Adicional de Incentivo Funcional, Adicional de Responsabilidade Técnica, Adicional por Desempenho Profissional, Progressão vertical, e Progressão horizontal.

### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**1.1.** O presente Edital fundamenta-se na Lei municipal nº 10.963, de 13 de junho de 2023, nas normas municipais que disciplinam as carreiras abrangidas, nos princípios da legalidade, eficiência, consensualidade, isonomia, segurança jurídica, boa-fé objetiva, motivação, razoabilidade e interesse público, bem como nas disposições aplicáveis do Código de Processo Civil, especialmente quanto à autocomposição, à renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação e à extinção do processo com resolução do mérito.

**1.2.** O acordo por adesão constitui instrumento de solução consensual destinado à prevenção e à resolução de controvérsias administrativas, sem prejuízo da observância estrita dos requisitos legais próprios de cada direito funcional.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Edital tem por objeto estabelecer condições para a implementação, na folha de pagamento, dos seguintes direitos funcionais:

- I - Adicional de Incentivo a Profissionalização;
- II - Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento;
- III - Adicional de Titularidade;
- IV - Adicional de Incentivo Funcional;
- V - Adicional de Responsabilidade Técnica;
- VI - Adicional por Desempenho Profissional;
- VII - Progressão vertical; e
- VIII - Progressão horizontal.

**2.2.** A implementação será destinada aos servidores que adiram ao presente edital, desde que tenham preenchido os requisitos previstos na legislação aplicável à respectiva carreira e cujo direito tenha sido reconhecido em parecer técnico emitido pelo órgão municipal competente.

**2.2.1.** O Edital é destinado, exclusivamente, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH; Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA; Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP e; Secretaria Municipal de Educação - SME, podendo posteriormente ser estendido às demais Pastas, mediante ato específico, precedido das correspondentes análises técnica, orçamentário-financeira e jurídica.

**2.3.** A adesão ao presente Edital compreenderá exclusivamente a implementação dos efeitos financeiros futuros do direito funcional reconhecido, na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento.

**2.4.** A implementação de que trata este Edital não importará reconhecimento administrativo do direito ao pagamento de diferenças remuneratórias anteriores à data definida para sua implantação em folha.

**2.5.** Os efeitos financeiros serão contados a partir da data de protocolo do requerimento a este Edital, desde que em consonância com a certificação administrativa do preenchimento dos requisitos legais.

### **3. DAS DEFINIÇÕES**

**3.1.** Para os fins deste Edital, considera-se adesão a manifestação voluntária, expressa e individual do servidor pela aceitação integral das condições do acordo regulado por este edital.

**3.2.** Consideram-se efeitos financeiros futuros aqueles produzidos a partir da data de protocolo do requerimento a este Edital, sem geração de diferenças relativas a períodos anteriores.

#### **4. DOS DESTINATÁRIOS**

**4.1.** Poderão aderir ao presente Edital os servidores públicos municipais ativos que:

I - integrem carreira abrangida pela legislação que discipline o Adicional de Incentivo a Profissionalização, Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, Adicional de Titularidade, Adicional de Incentivo Funcional, Adicional de Responsabilidade Técnica, Adicional por Desempenho Profissional, Progressão vertical, e Progressão horizontal;

II - formulem requerimento administrativo, nos termos do anexo I deste edital, anuindo com os termos do presente edital;

III - obtenham parecer técnico reconhecendo o preenchimento dos requisitos legais necessários à concessão do direito.

**4.2.** Não poderão aderir os servidores cujo direito tenha sido definitivamente indeferido por decisão administrativa ou judicial transitada em julgado.

#### **5. DAS HIPÓTESES NÃO ABRANGIDAS**

**5.1.** Este Edital não abrange direitos funcionais distintos daqueles expressamente indicados no termo individual de adesão, vantagens não previstas em lei, valores já regularmente pagos, parcelas relativas a período posterior à rescisão ou invalidação do acordo, nem situações alcançadas por coisa julgada, precatório ou requisição de pequeno valor sem prévia análise jurídica específica.

**5.2.** A inclusão de servidores inativos, pensionistas ou demais beneficiários dependerá de previsão normativa específica e de análise expressa quanto à compatibilidade do caso com o objeto deste Edital.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DO ACORDO**

**6.1.** O Município de Goiânia compromete-se, relativamente aos servidores cuja adesão seja homologada, a:

I - concluir, em caráter prioritário, a análise do requerimento funcional;

II - reconhecer o Adicional de Incentivo a Profissionalização, Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, Adicional de Titularidade, Adicional de Incentivo Funcional, Adicional de Responsabilidade Técnica, Adicional por Desempenho Profissional, Progressão vertical, e Progressão horizontal, quando comprovado o preenchimento dos requisitos legais;

III - editar e publicar o ato administrativo necessário à concessão do direito;

IV - promover a implantação do direito na folha de pagamento, com efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento a este Edital, desde que em consonância com a certificação administrativa do preenchimento dos requisitos legais.

**6.2.** Como condição essencial para a obtenção dos benefícios previstos no item 6.1, o servidor deverá:

I - aderir voluntária, integral, irrevogável e irretratavelmente à proposta;

II - renunciar expressamente ao recebimento das eventuais diferenças remuneratórias e seus reflexos retroativamente referente ao direito funcional objeto do acordo;

III - desistir dos requerimentos, recursos ou impugnações administrativas que tenham por objeto o pagamento dos valores retroativos;

IV - comprovar, quando houver ação judicial, a petição protocolada de extinção com resolução do mérito, na forma do art. 487, inciso III, alínea "c", do Código de Processo Civil, observado o formulário constante do Anexo IV;

V - declarar que teve conhecimento das consequências jurídicas e financeiras da adesão.

**6.3.** O acordo terá vigência após a formalização e homologação da adesão, produzindo seus efeitos financeiros retroativos à data de protocolo do requerimento a este Edital, desde que em consonância com a certificação administrativa do preenchimento dos requisitos legais.

#### **7. DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO**

**7.1.** A adesão será realizada a partir do dia 19 de outubro de 2026, permanecendo o edital em vigência por mais 30 dias corridos a partir da publicação, por meio de preenchimento de formulário constante do anexo I.

**7.1.1.** Serão priorizados os pedidos de adesão que autuados antes do início da XXI Semana Nacional da Conciliação prevista para os dias 03 a 06 de novembro de 2026.

**7.1.2.** O servidor atuará o processo SEI, instruído na forma deste Edital, a partir de sua Unidade de Lotação ou por meio de requerimento nas Centrais de Atendimento ao Público – ATENDE FÁCIL.

**7.1.3.** O processo deverá ser enviado exclusivamente para a Unidade SEI (SEMA/RESOLVE), único local destinado ao processamento das demandas advindas deste Edital.

**7.1.4.** Após a instrução inicial do processo administrativo e emissão de parecer técnico conclusivo favorável, as sessões de conciliação e a formalização dos termos de acordo serão realizadas na Câmara de Conciliação no CEJUSC do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia/GO, conforme pauta e agendamento específicos estabelecidos em cooperação institucional.

**7.2.** O servidor deverá apresentar:

I - formulário de adesão (anexo I);

II - documento oficial de identificação;

III - documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos da vantagem ou progressão;

IV - indicação dos processos administrativos e judiciais relacionados à matéria.

#### **8. DA ANÁLISE TÉCNICA E DA CELEBRAÇÃO**

**8.1.** Recebido o pedido, o órgão responsável pela gestão de pessoas emitirá parecer técnico com a consolidação do direito:

I - da carreira e do cargo do servidor;

II - do direito funcional requerido;

III - do preenchimento dos requisitos legais;

IV - da data em que os requisitos foram preenchidos; e

V - do enquadramento funcional resultante.

**8.2.** Após a emissão do parecer técnico conclusivo favorável, os autos serão encaminhados para agendamento, celebração e formalização do acordo perante a Câmara de Conciliação instituída no CEJUSC do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Comarca de Goiânia, quando estará submetido à homologação judicial.

**8.3.** Após a homologação do acordo perante o **CEJUSC do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Comarca de Goiânia**, será providenciada a juntada de cópia do respectivo termo homologatório, nos processos judiciais informados pelo servidor em seu requerimento de adesão, em que discutem a matéria em questão, a fim de realizar o informe e comunicação oficial ao juízo competente e por conseguinte, iniciar o andamento processual voltado à extinção do feito com resolução do mérito, com fulcro no **art. 487, inciso III, alínea "c", do Código de Processo Civil**, com base no acordo acostado e na renúncia expressa (Anexo IV) realizada pelo servidor em discutir o feito em processos judiciais.

**8.4.** A Administração poderá solicitar documentos ou esclarecimentos adicionais, fixando prazo para atendimento.

**8.5.** O silêncio ou a ausência de complementação documental no prazo estabelecido implicará arquivamento do pedido de adesão, sem prejuízo de nova apresentação dentro do prazo de vigência do Edital.

## 9. DOS PRAZOS

**9.1.** O prazo de adesão observará o período indicado no item 7.1 deste Edital, podendo ser prorrogado por ato da autoridade competente, mediante justificativa de interesse público.

**9.2.** O prazo para complementação documental será fixado pela Administração no ato da solicitação, observado o mínimo de 5 dias úteis, salvo urgência devidamente motivada.

## 10. DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

**10.1.** Compete à RESOLVE, em atuação conjunta e cooperativa com o CEJUSC do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Comarca de Goiânia/GO, analisar a regularidade jurídica da adesão, orientar a solução consensual das controvérsias, pautar e conduzir as audiências/sessões de conciliação, formalizar os termos de acordo e promover os atos necessários à sua homologação jurídica e judicial, submetendo casos omissos ou controvertidos à Procuradoria-Geral do Município.

**10.2.** Compete ao órgão responsável pela gestão de pessoas examinar a situação funcional do servidor, certificar o preenchimento dos requisitos legais, indicar o enquadramento correspondente e providenciar a implantação em folha após a homologação da adesão.

**10.3.** Compete à secretaria ou unidade de lotação do servidor prestar informações funcionais, validar documentos sob sua responsabilidade e colaborar com a instrução do procedimento.

**10.4.** Compete à Procuradoria-Geral do Município orientar juridicamente a execução do Edital, atuar nos processos judiciais relacionados e analisar situações submetidas à avaliação jurídica específica.

**10.5.** Compete ao CEJUSC expedir a certidão de homologação e certificar oportunamente a juntada do termo nos processos judiciais correlatos informados pelos servidores aderentes.

## 11. DA IMPLEMENTAÇÃO

**11.1.** Formalizado e homologado o acordo junto ao CEJUSC / RESOLVE, o órgão municipal competente editará o respectivo ato de concessão.

**11.2.** A implementação financeira ocorrerá na folha de pagamento até o segundo mês subsequente ao da celebração do acordo.

## 12. DA FACULTATIVIDADE E DA ISONOMIA

**12.1.** A adesão é facultativa.

**12.2.** A não adesão não acarretará penalidade, prejuízo funcional, alteração de lotação ou restrição ao exercício de qualquer direito do servidor.

**12.3.** O servidor que não aderir poderá prosseguir com seu requerimento ou ação pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

## 13. DA RESCISÃO E DA INVALIDAÇÃO

**13.1.** O acordo poderá ser rescindido ou invalidado quando constatados:

I - dolo, fraude, simulação ou falsidade documental;

II - erro essencial quanto ao objeto ou à pessoa do transigente;

III - descumprimento das obrigações assumidas;

IV - omissão de ação judicial ou requerimento administrativo relacionado à matéria;

V - questionamento posterior da renúncia ou da matéria acordada, ressalvado o direito de discutir vícios da própria formação do acordo; ou

VI - ausência dos requisitos legais para a concessão do direito funcional.

**13.2.** Antes da rescisão, será assegurado ao servidor o direito de manifestação.

**13.3.** A rescisão decorrente de conduta imputável ao servidor poderá ensejar a revisão do ato de implementação, observados o contraditório, a ampla defesa, a boa-fé e a vedação ao enriquecimento sem causa.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** O acordo será interpretado restritivamente e somente abrangerá as matérias, os períodos e os direitos expressamente indicados no termo.

**14.2.** Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral do Município, ouvidos os órgãos técnicos competentes.

**14.3.** A homologação da adesão não representa confissão genérica de ilegalidade, mora ou responsabilidade do Município.

**14.4.** Integram este Edital:

I - Anexo I: formulário de adesão;

II - Anexo II: documentos necessários para cada direito funcional;

III - Anexo III: orientações para encerramento de processos judiciais;

IV – Anexo IV: Termo de Declaração de desistência do processo judicial e de valores retroativos;

V – Anexo V: Declaração de ações judiciais e renúncia;

VI – Anexo VI: Fluxograma Resumido do Procedimento Consensual.

**14.5.** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e permanecerá aberto para adesão por mais 30 dias, nos termos do item 7.1.

Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

**Adonídio Neto Vieira Júnior**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Isadora de Souza Santos**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

**ANEXO I**  
**EDITAL DE ACORDO POR ADESÃO Nº 003/2026 – SEMAD/PGM/RESOLVE/CEJUSC**  
**PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO CONSENSUAL DE DIREITOS FUNCIONAIS**  
**FORMULÁRIO DE ADESÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE / SERVIDOR(A)**

|                                |                  |
|--------------------------------|------------------|
| Nome Completo:                 |                  |
| CPF / RG:                      | Órgão Expedidor: |
| Matrícula Funcional:           | Cargo / Função:  |
| Órgão / Secretaria de Lotação: |                  |
| Telefone de Contato / E-mail:  |                  |

**2. ENQUADRAMENTO DAS VERBAS E LEGISLAÇÕES DE REGÊNCIA (ITEM 2.1 DO EDITAL)**

Assinale o(s) benefício(s)/verba(s) objeto do pedido de implementação em folha de pagamento, indicando o seu respectivo percentual para os Adicionais e o Nível/ Referência para as Progressões:

| Selecione                | Benefício solicitado                        | Percentual / Nível ou Referência |
|--------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Adicional de Incentivo a Profissionalização |                                  |
| <input type="checkbox"/> | Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento    |                                  |
| <input type="checkbox"/> | Adicional de Titularidade                   |                                  |
| <input type="checkbox"/> | Adicional de Incentivo Funcional            |                                  |
| <input type="checkbox"/> | Adicional de Responsabilidade Técnica       |                                  |
| <input type="checkbox"/> | Adicional por Desempenho Profissional       |                                  |
| <input type="checkbox"/> | Progressão vertical                         |                                  |
| <input type="checkbox"/> | Progressão horizontal                       |                                  |

Assinale a legislação de Regência referente ao benefício ou verba objeto do pedido de implementação em folha de pagamento:

| Selecione                | Legislação de Regência                        | Objeto da Implementação / Categoria Impactada |
|--------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <b>Lei Complementar Municipal nº 313/2018</b> | Plano de Carreira dos Procuradores            |

|     |                                               |                                                                                          |
|-----|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| [ ] | <b>Lei Municipal nº 7.997/2000</b>            | Plano de Carreira dos Servidores do Magistério                                           |
| [ ] | <b>Lei Municipal nº 7.998/2000</b>            | Plano de Carreira dos Servidores do Nível Superior                                       |
| [ ] | <b>Lei Municipal nº 9.128/2011</b>            | Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação   |
| [ ] | <b>Lei Municipal nº 9.375/2013</b>            | Plano de Carreira dos Agentes Municipais de Trânsito                                     |
| [ ] | <b>Lei Municipal nº 9.354/2013</b>            | Plano de Carreira da Guarda Civil Metropolitana                                          |
| [ ] | <b>Lei Municipal nº 9.129/2011</b>            | Plano de carreira dos servidores administrativos                                         |
| [ ] | <b>Lei Complementar Municipal nº 360/2022</b> | Plano de Carreira do Cargo de Auditor de Tributos                                        |
| [ ] | <b>Lei Complementar Municipal nº 377/2024</b> | Reestruturação da carreira de Auditor de Finanças e Controle                             |
| [ ] | <b>Lei Municipal nº 8.623/2008</b>            | Plano de carreira dos servidores operacionais                                            |
| [ ] | <b>Lei Municipal nº 8.916/2010</b>            | Plano de carreira dos servidores do Quadro Permanente da Função Saúde                    |
| [ ] | <b>Lei Complementar nº 352/2022</b>           | Plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias |
| [ ] | <b>Lei Municipal nº 9.483/2014</b>            | Plano de carreira dos servidores do Quadro Provisório em Extinção                        |

**3. DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO VINCULADO**

(OBRIGATÓRIO, exceto para pedidos de Progressão Horizontal, por ter procedimento administrativo distinto, conforme lei de regência)

Número do Processo / SEI: \_\_\_\_\_

Objeto da Pretensão: \_\_\_\_\_

**4. DADOS DO PROCESSO JUDICIAL VINCULADO (SE HOUVER)**

Número do Processo Judicial: \_\_\_\_\_

Vara / Juízo de Trâmite: \_\_\_\_\_

Objeto da Pretensão: \_\_\_\_\_

**TERMO DE ADESÃO:** Pelo presente instrumento, requeiro a minha adesão voluntária aos termos do Edital PGM/RESOLVE nº 03/2026. Declaro estar ciente e de acordo com todas as cláusulas fixadas, autorizando a implementação consensual nos moldes acordados e a juntada do termo homologatório pelo CEJUSC do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Comarca de Goiânia, nos processos judiciais por mim informados para extinção do feito com resolução do mérito, tendo em vista, minha expressa renúncia da discussão do mesmo no âmbito do Poder Judiciário.

Goiânia - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a) / Requerente  
CPF nº: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**EDITAL DE ACORDO POR ADESÃO Nº 003/2026 – SEMAD/PGM/RESOLVE/CEJUSC**  
**PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO CONSENSUAL DE DIREITOS FUNCIONAIS**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADA DIREITO FUNCIONAL**

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS E INSTRUÇÃO REQUISITÓRIA COMUM

Em estrita observância ao princípio da legalidade administrativa, à eficiência procedimental (art. 37, caput, da CF/88) e à disciplina da Lei Municipal nº 10.963/2023, o deferimento do requerimento e a posterior celebração do Termo de Acordo junto à Câmara de Resolução de Conflitos do Município de Goiânia (RESOLVE) e perante o CEJUSC do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Comarca Goiânia/GO, dependem da apresentação integral dos documentos instrutórios. O interessado deverá acostar documentação em cópias legíveis e autenticadas ou conferidas com o original pelo agente público competente.

## 2. DOCUMENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A TODOS OS PEDIDOS:

- Formulário de Adesão (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo servidor ou por procurador legalmente constituído;
- Documento Oficial de Identificação com foto (RG, CNH ou Identidade Funcional) e comprovante de inscrição no CPF;
- Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
- Comprovante da situação funcional atualizada (último contracheque, Ficha Financeira do exercício ou Certidão do Órgão de Gestão de Pessoas);
- Procuração pública ou particular com poderes específicos e expressos para transigir, dar quitação e renunciar a direitos/créditos (caso representado por advogado ou procurador);
- Cópia do protocolo com recibo eletrônico ou chave de validação processual da petição judicial de renúncia e extinção do feito (art. 487, III, "c", CPC), conforme Anexo III;
- Termo de Declaração de desistência do processo judicial e de valores retroativos, devidamente assinado (Anexo IV).

## 3. DA ANÁLISE TÉCNICA E ADVERTÊNCIAS LEGAIS

**3.1.** A apresentação da documentação listada neste Anexo e no processo administrativo vinculado não enseja o deferimento automático do requerimento, competindo ao Órgão de Gestão de Pessoas (SEMAD) a emissão de Parecer Técnico conclusivo (conforme item 8.1 do Edital), certificando o preenchimento cumulativo de todos os requisitos legais previstos na legislação de regência e a data exata do preenchimento das exigências, condição imprescindível para a concessão de cada direito.

**3.2.** Constatada a ausência de qualquer documento essencial, o servidor será notificado para saneamento e complementação documental no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A inércia do requerente acarretará o arquivamento do pedido sem julgamento de mérito no âmbito do Programa RESOLVE / 7º CEJUSC (Item 8.4 do Edital).

**3.3.** Qualquer indício de falsidade material ou ideológica constante nos documentos apresentados ensejará o indeferimento liminar da adesão, rescisão unilateral de eventual Termo de Acordo celebrado e a imediata instauração de apuração disciplinar e comunicação ao Ministério Público (art. 299 do Código Penal e Item 13.1 do Edital).

### ANEXO III

## EDITAL DE ACORDO POR ADESÃO Nº 003/2026 – SEMAD/PGM/RESOLVE/CEJUSC PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO CONSENSUAL DE DIREITOS FUNCIONAIS ORIENTAÇÕES PARA ENCERRAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS

### 1. DA FINALIDADE

**1.1.** O presente Anexo tem por finalidade orientar e disciplinar os procedimentos obrigatórios para a desistência, renúncia e formalização do encerramento de demandas judiciais em andamento promovidas por servidores públicos que aderirem ao EDITAL DE ACORDO POR ADESÃO Nº 003/2026 – PGM/RESOLVE, em cooperação com o CEJUSC do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Comarca Goiânia/GO, em estrita observância à Lei Municipal nº 10.963, de 13 de junho de 2023, e à Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

### 2. DO COMPROMISSO PROCESSUAL E DA RENÚNCIA AO DIREITO

**2.1.** A adesão voluntária aos termos do Edital implica, como condição indispensável e irretratável:

- a) a renúncia expressa sobre os direitos relativos às eventuais diferenças remuneratórias retroativas e reflexos anteriores à data de protocolo do requerimento a este Edital;
- b) o protocolo de petição de extinção do processo judicial com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "c", do Código de Processo Civil.

**2.2.** A renúncia e o pedido de extinção deverão abranger expressamente todas as ações judiciais, que questionem ou pleiteiem o direito funcional transacionado e seus consectários financeiros e retroativos.

### 3. DO PROCEDIMENTO DE PETICIONAMENTO JUDICIAL

**3.1.** O servidor aderente, por intermédio de seu advogado regularmente constituído nos autos do processo judicial, deverá protocolar petição informando a celebração do acordo no âmbito da Câmara de Resolução de Conflitos do Município de Goiânia (RESOLVE) e perante a Câmara de Conciliação no CEJUSC do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Comarca Goiânia/GO.

**3.2.** A petição judicial deverá conter expressamente:

- a) a indicação do número do processo judicial e da respectiva Vara ou Câmara de trâmite;
- b) a declaração de renúncia irretratável ao direito sobre o qual se funda a ação no tocante às parcelas e diferenças retroativas ao acordo;
- c) o requerimento expresso de extinção do processo com resolução do mérito, conforme o art. 487, III, "c", do CPC;

- d) a concordância com o pedido de homologação judicial do acordo firmado perante o CEJUSC/TJGO;
- e) a informação quanto ao cumprimento da quitação/distribuição dos ônus sucumbenciais e custas processuais devidas.

**3.3.** Na hipótese de representação por advogado, este deverá possuir procuração com poderes especiais expressos para transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação e firmar acordos, sob pena de nulidade ou recusa do requerimento pelo Juízo competente.

#### **4. DA COMPROVAÇÃO E APRESENTAÇÃO PERANTE A RESOLVE E CEJUSC**

**4.1.** O servidor deverá comprovar perante a RESOLVE e a Câmara de Conciliação no CEJUSC o efetivo protocolo da petição judicial de renúncia e extinção do processo, acompanhado da cópia do respectivo comprovante de protocolo com recibo eletrônico ou chave de validação processual.

**4.2.** A homologação definitiva do Acordo por Adesão no âmbito da RESOLVE / CEJUSC e a posterior implementação do direito funcional em folha de pagamento ficam condicionadas à apresentação da referida comprovação processual.

**4.3.** A Procuradoria-Geral do Município (PGM) atuará nos autos judiciais mediante manifestação de concordância com o pedido de extinção formulado pelo autor, podendo juntar a cópia do Termo de Acordo Homologado para a devida baixa processual.

#### **5. DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

**5.1.** O diferimento e a quitação das custas e despesas processuais remanescentes observarão a legislação processual civil aplicável e as normativas específicas do Poder Judiciário.

**5.2.** Nos termos do art. 19-C da Lei Municipal nº 10.963/2023, o deferimento da autocomposição pressupõe a regularização prévia de despesas e custas pendentes de recolhimento indicadas pelo Juízo competente.

**5.3.** Os honorários advocatícios eventualmente arbitrados ou devidos nos feitos em que o Município figure como parte e submetidos à composição observarão o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 10.963/2023:

- a) os honorários fixados pertencerão e serão destinados ao Comitê Gestor de Honorários da Procuradoria-Geral do Município;
- b) eventual desconto ou parcelamento sobre os valores devidos a título de honorários sucumbenciais dependerá de prévia e expressa anuência do Comitê Gestor de Honorários da PGM;
- c) os mediadores e conciliadores da RESOLVE e do CEJUSC não farão jus ao recebimento de honorários advocatícios.

#### **6. DA RESCISÃO DO ACORDO POR OMISSÃO DE DEMANDAS JUDICIAIS**

**6.1.** Constitui dever do servidor informar expressamente na Ficha de Adesão (Anexo I) a totalidade dos processos administrativos e judiciais em andamento que versem sobre a matéria.

**6.2.** A omissão intencional quanto à existência de demanda judicial em andamento ou o prosseguimento de atos executórios judiciais relativos ao período/direitos de que trata este Edital ensejará a rescisão unilateral do acordo, sem prejuízo do cancelamento do ato de implementação funcional e das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

### **ANEXO IV EDITAL DE ACORDO POR ADESAO Nº 003/2026 – SEMAD/PGM/RESOLVE/CEJUSC PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO CONSENSUAL DE DIREITOS FUNCIONAIS TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO JUDICIAL E DE VALORES RETROATIVOS**

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro expressamente que:

- Manifesto de vontade livre, consciente e inequívoca a intenção de aderir às condições do Edital de Acordo por Adesão, visando única e exclusivamente à implementação administrativa direta do benefício/progressão em minha folha de pagamento.
- Declaro ciência e aceitação de que o presente acordo não ensejará qualquer pagamento financeiro retroativo.
- Renuncio expressa, integral e irrevogavelmente a todos os créditos, diferenças salariais e parcelas vencidas anteriores à data de protocolo do requerimento a este Edital.
- Declaro que foi protocolada petição solicitando a extinção, com resolução do mérito, de qualquer ação judicial interposta para discutir parcelas ou direitos abrangidos por esta adesão, na forma do art. 487, III, "c" do Código de Processo Civil.
- Outorgo ao Município de Goiânia ampla, geral e definitiva quitação referente aos valores e reflexos financeiros anteriores à implementação do objeto do acordo.
- Declaro ciência de que o enquadramento do benefício observará rigorosamente os parâmetros definidos na legislação municipal de regência do benefício a ser implementado.
- Atesto a veracidade de todas as informações prestadas, sob as penas da lei.

Goiânia - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Servidor (a) / Requerente

**ANEXO V**  
**EDITAL DE ACORDO POR ADESÃO Nº 003/2026 – SEMAD/PGM/RESOLVE/CEJUSC**  
**PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO CONSENSUAL DE DIREITOS FUNCIONAIS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e matrícula nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, referente aos direitos funcionais objeto do Edital SEMAD/PGM/RESOLVE/CEJUSC Nº 003/2026, que:

[ ] NÃO POSSUO ação judicial em andamento contestando ou postulando os mesmos direitos funcionais.

Goiânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VI**  
**EDITAL DE ACORDO POR ADESÃO Nº 003/2026 – SEMAD/PGM/RESOLVE/CEJUSC**  
**PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO CONSENSUAL DE DIREITOS FUNCIONAIS**

**FLUXOGRAMA RESUMIDO DO PROCEDIMENTO CONSENSUAL**

|                                       |                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ETAPA 1: REQUERIMENTO</b>          | Servidor autua pedido no SEI, encaminhado o processo para unidade: <b>SEMAD/RESOLVE</b> , com anexos I, IV e V.                                                                 |
| <b>ETAPA 2: ANÁLISE TÉCNICA</b>       | SEMAD realiza o enquadramento técnico e emite parecer conclusivo.                                                                                                               |
| <b>ETAPA 3: SESSÃO NO CEJUSC</b>      | Remessa dos autos ao CEJUSC do TJGO-Comarca Goiânia, para audiência de conciliação e assinatura do acordo.                                                                      |
| <b>ETAPA 4: HOMOLOGAÇÃO E JUNTADA</b> | O CEJUSC homologa o acordo e comunica, se houver, o juízo responsável pelo processo judicial acerca da realização do acordo, com vistas à sua extinção com resolução do mérito. |
| <b>ETAPA 5: IMPLEMENTAÇÃO</b>         | Envio à folha de pagamento da SEMAD para implementação                                                                                                                          |



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos, Procuradora Geral do Município**, em 14/10/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11792912** e o código CRC **1396863C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000023841-7

SEI Nº 11792912v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal da Casa Civil  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 11, DE 2026**

Altera a Portaria nº 4, de 2026, que institui Grupo de Trabalho para viabilizar a adesão e a implantação da plataforma Legisla Goiás no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Município de Goiânia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 18 do Decreto nº 40, de 2 de janeiro de 2025, e tendo em vista o contido no Processo nº 26.39.000001670-1, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 4, de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º O relatório de que trata o art. 6º deverá ser apresentado previamente à celebração do instrumento de adesão.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho funcionará até a conclusão da implantação da plataforma Legisla Goiás no Município de Goiânia, para o exercício da atribuição prevista no art. 1º, § 2º, inciso IV." (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo Grupo de Trabalho após o término do prazo originalmente previsto no art. 5º da Portaria nº 4, de 2026, incluído o relatório final encaminhado à titular da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

**GABRIELA TEJOTA**  
Secretária Municipal da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Secretária Municipal da Casa Civil**, em 16/10/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11619133** e o código CRC **DFBD5AB4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

**ERRATA AO CONTRATO Nº 014/2025**

Errata ao Contrato (ev. 7724039) e à respectiva Minuta do Extrato, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 25.18.000003459-3, para retificar o valor do pagamento à Contratada, em atendimento ao Despacho Diligência nº 162/2026/GERAOP/CGM (ev. 11070925).

**1. QUANTO AO CONTRATO:****Onde se lê:**

"(...) **3.2.1.** Os serviços custarão à **CONTRATANTE R\$ 37.641.958,91** (trinta e sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, as faturas deverão ser emitidas a partir do 1º dia do mês subsequente ao mês de referência da prestação do serviço. (...)"

**Lê-se:**

"(...) **3.2.1.** Os serviços custarão à **CONTRATANTE R\$ 160.544.386,81** (cento e sessenta milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, as faturas deverão ser emitidas a partir do 1º dia do mês subsequente ao mês de referência da prestação do serviço. (...)"

**2. QUANTO AO EXTRATO DO CONTRATO:****Onde se lê:**

"(...) **6. DO PREÇO:** O valor total do contrato é de **R\$ 37.641.958,91** (trinta e sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) (...)"

**Lê-se:**

"(...) **6. DO PREÇO:** O valor total do contrato é de **160.544.386,81** (cento e sessenta milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) (...)"

**LOCAL E DATA:** Goiânia, data na assinatura eletrônica.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 15/10/2026, às 10:43,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**11796433** e o código CRC **CF9DC6EA**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.18.000003459-3

SEI Nº 11796433v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Diretoria de Supervisão de Obras

**ERRATA AO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
065/2024**

No Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2024 publicado (11768463), onde se lê:

**“EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2026”,**

leia-se:

**“EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024”.**

**LOCAL E DATA:** Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 15/10/2026, às  
09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**11796515** e o código CRC **351DE7C7**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gerência de Compras, Material e Patrimônio

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025**

**1. PROCESSO SEI Nº:** 26.18.000002724-0

**2. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.

**3. CONTRATADA:** LICITUDE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 14.394.880/0001-32.

**4. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2025.

**5. FUNDAMENTO LEGAL:** Este Termo Aditivo decorre da autorização contida na Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 026/2025, do constante no Processo Administrativo SEI nº 26.18.000002724-0, em atenção à Justificativa nº 208 de Vantajosidade Econômica (11456924) e ao Memorando nº 52/2026/GERCMAT (11280712), com amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Referencial nº 2091/2026 – PGM/PEAA.

**6. VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1. VALOR MENSAL:** R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

**6.2. VALOR ANUAL/GLOBAL:** R\$ 2.433.284,03 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos).

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.5701.04.122.0062.2451.33903000.100.

**8. VIGÊNCIA:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 026/2025, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de outubro de 2026.

**9. LOCAL E DATA:** Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 15/10/2026, às  
13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**11769892** e o código CRC **A92A8AAF**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000002724-0

SEI Nº 11769892v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 23, 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar nº 335/2021, pelo Decreto nº 522/2022 e demais disposições aplicáveis,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a celebração do Termo de Fomento nº 01/2026, constante do Processo SEI nº 26.28.000000631-1, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN, e a União Estadual por Moradia Popular do Estado de Goiás – UEMP-GO;

Considerando a necessidade de designação de servidor responsável pelo acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução da parceria, em conformidade com o instrumento celebrado e o Plano de Trabalho aprovado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Willian de Assunção Silva Queiroz**, matrícula nº 942081, Gerente de Gestão Estratégica e Gestão do COMPUR, para atuar como gestor/fiscal administrativo do Termo de Fomento nº 01/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN, e a União Estadual por Moradia Popular do Estado de Goiás – UEMP-GO, cujo objeto consiste no apoio institucional e financeiro à realização do VII Encontro Estadual da UEMP Goiás, nos dias 17 e 18 de outubro de 2026.

**Art. 2º** - Compete ao servidor designado acompanhar a execução do Termo de Fomento, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, realizar o atesto de notas fiscais e demais documentos pertinentes, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao regular acompanhamento das contratações.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá observar as disposições da legislação vigente, bem como as orientações normativas expedidas pelos órgãos de controle e pela Controladoria-Geral do Município.

**Art. 4º** - As situações que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser submetidas à autoridade competente para deliberação e adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura digital.

**ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 15/10/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11797853** e o código CRC **386706A0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.28.000000631-1

SEI Nº 11797853v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito  
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 136/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 136/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 15/10/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11796099** e o código CRC **FF181DD4**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000006393-2

SEI Nº 11796099v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito  
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 137/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 137/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 15/10/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11796914** e o código CRC **39B4B602**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito  
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 277/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 277/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 15/10/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11797391** e o código CRC **680ED939**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.13.000006400-9

SEI Nº 11797391v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito  
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº278/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 278/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 15 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 15/10/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11797463** e o código CRC **71D6862B**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito  
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 279/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 279/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 15/10/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11797498** e o código CRC **321D62B4**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000006404-1

SEI Nº 11797498v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 280/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 280/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 15/10/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11797540** e o código CRC **CE68AFAD**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000006405-0

SEI Nº 11797540v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 5072/2026

REEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 56/2026

O Secretário Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no Processo SEI nº **24.28.000005193-6** de interesse de HOLDING SHEKINAH LTDA

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento de terreno urbano denominado **GLEBA DE TERRAS** na Fazenda Caveiras em Goiânia – GO, cujas medidas e confrontações constam na matrícula nº. 75.964 junto ao cartório de Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição de Goiânia, inserido na unidade territorial denominada ÁREA DE ADENSAMENTO BÁSICO – AAB, ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP e ÁREA DE OCUPAÇÃO SUSTENTÁVEL - AOS com a finalidade de, após aprovado, passam a ser denominadas de **ÁREA A e ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 1 - APM 1**, com as seguintes características e confrontações:

#### 1- SITUAÇÃO ATUAL

**GLEBA: Área: 462.243,00m²**

Começa no marco M01, cravado na margem direita do Rio Meia Ponte; daí, segue confrontando com terras de Zeneida Moraes de Rezende, no azimuth 211º31' 02" e distância de 148,32 metros, até o marco M02; daí, segue confrontando com terras do Loteamento Residencial Brisas da Mata, nos seguintes azimuths e distâncias: Az 254º16'51" - 17,70 metros, até o marco M03; Az 243º51'00" - 09,66 metros, até o marco M04; Az 233º08'45" - 08,94 metros até o marco M05; Az 223º58'39" - 08,98 metros, até o marco M06; Az 218º38'51" - 17,94 metros, até o marco M07; Az 267º23'56" - 40,09 metros, até o marco M08; do marco M08 ao marco M09 uma curva com raio de 55,00 metros; Az 336º57'50" - 98,00 metros, até o marco M10; do marco M10 ao marco M11 uma curva com raio de 200, 00 metros; Az 320º54'47" – 160,20 metros, até o marco M12; do marco M12 ao marco M13 uma curva com raio de 100,00 metros; Az 268º48'35" - 125,65 metros, até o marco M14; do marco M14 ao marco M15 uma curva com raio de 50,00 metros; Az 301º32'05" - 97,82 metros, até o marco M16; do marco M16 ao marco M17 uma curva com raio de 25,00 metros; Az 211º32'05" - 40,00 metros, até o marco M18; do marco M18 ao marco M19 uma curva com raio de 10,00 metros; Az 301º32'05" - 239,95 metros, até o marco M20; daí, segue confrontando com terras de Osório Cândido de Aguiar, no azimuth 29º53 '05" e distância de 396,02 metros, até o marco M21, cravado na margem direita do Rio Meia Ponte daí, segue por este Rio Meia Ponte abaixo, até o marco M01, ponto de partida.

**ÁREA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Área: 4.605,00m²**

Começa no marco M18-A e segue no AZ:211º32'05": 10,00m até encontrar o marco M18. Do marco M18 ao marco M19 uma curva com raio de 10,00m. Do marco M19 segue no AZ:301º32'05": 239,95m, até encontrar o marco M20. Do marco M20 segue no AZ:29º53'05":10,00m até o marco M20-A, daí segue no AZ:291º32'05": 250,46m até encontrar o ponto de partida M18-A.

#### 2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

##### ÁREA A

Frente para a RUA BM-15 e RUA BM-16

Fundo com a APM 1

**Área: 170.050,70m²**

239,95 + D=15,71 + 40,00 + D=39,27+ 97,82 +  
D=28,56m + 125,65m + D=90,67m + 160,20m;

555,75m + 254,66m;

Lado direito com as TERRAS DE OSÓRIO CÂNDIDO DE AGUIAR 292,31m;  
Lado esquerdo com a APM 1 173,20m.

**ÁREA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Área=4.605,00m²**

Ficará dentro da ÁREA A, com as mesmas caracterizações e locação: Começa no marco M18-A e segue no AZ:211º32'05": 10,00m até encontrar o marco M18. Do marco M18 ao marco M19 uma curva com raio de 10,00m. Do marco M19 segue no AZ:301º32'05": 239,95m, até encontrar o marco M20. Do marco M20 segue no AZ:29º53'05": 10,00m até o marco M20-A, daí segue no AZ:291º32'05": 250,46m até encontrar o ponto de partida M18-A.

**ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL APM 1****Área: 292.192,30 m²**

|                                                        |                                            |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Frente para a RUA BM-16                                | D=55,93m + 98,00 + D=65,83m + 40,09m       |
| Fundo com RIO MEIA PONTE (M21 ao M01)                  | Sinuosidade do Rio Meia Ponte              |
| Lado direito com as TERRAS DE OSÓRIO CÂNDIDO DE AGUIAR | 173,20m + 254,66 + 555,75m + 103,71m       |
| Lado esquerdo com a RUA TROPICAL                       | 148,2m                                     |
| Pela linha de chanfrado da RUA BM-16 com RUA TROPICAL  | 17,94m + 08,98m + 08,94m + 09,66m + 17,70m |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Desmembramento nº 56/2026 publicada no Diário Oficial edição nº 8698, de 12 de janeiro de 2026.

**Art. 3º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, na data da ultima assinatura digital.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Coelho Cordeiro, Estagiária**, em 15/10/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Chefe da Advocacia Setorial**, em 15/10/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 15/10/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11797250** e o código CRC **C83A7386**.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 13487/2026

Processo SEI nº 25.24.000040406-1

Nome: Alfatech Distribuição Ltda.

Assunto: Substituição de equipamento – Contrato nº 099/2025

À vista do contido nos autos, em especial o Parecer Jurídico nº 5.389/2026 – PGM/PEAA (11596511), o Parecer Técnico nº 27 (11722455), emitido pela Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, a Manifestação Formal de Comparabilidade dos Paradigmas de Pesquisa de Preços (11727262) e o Despacho nº 7.560/2026 (11797362), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolvo AUTORIZAR**, observadas as condicionantes estabelecidas no parecer jurídico, o prosseguimento dos procedimentos para celebração de termo aditivo ao Contrato nº 099/2025, firmado com a empresa **Alfatech Distribuição Ltda.**, visando à alteração qualitativa do objeto contratual, mediante a substituição do notebook originalmente contratado, **Acer TravelMate TMP214-55-54ZZ**, pelo modelo **Acer TravelMate P2 14 TMP214-56-55XK**, em razão da descontinuidade do modelo original, considerando a manifestação técnica favorável quanto à preservação das características essenciais do equipamento e a manifestação administrativa quanto à comparabilidade dos parâmetros de pesquisa de preços e à vantajosidade da operação.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

JAIME RICARDO FERREIRA  
Secretário-Executivo Municipal de Educação  
Decreto nº 203, de 13 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira**, **Secretário Executivo**, em 15/10/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11798633** e o código CRC **7CE2D85C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 26, 13 DE OUTUBRO DE 2026**

Instaura Sindicância para apuração de eventual responsabilidade pelo encaminhamento intempestivo de processo de prestação de contas.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, nomeado pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e pelo Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os arts. 12, inciso VIII, e 26, inciso XIII, do Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a **Portaria nº 13, de 09 de setembro de 2026**, que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

**CONSIDERANDO** o **Certificado Titular nº 861/2026**, expedido pela Controladoria-Geral do Município, que ressaltou a necessidade de apuração de responsabilidade quanto ao encaminhamento intempestivo dos autos do Processo SEI nº **23.26.000000167-0**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **Sindicância Administrativa** com a finalidade de apurar eventual responsabilidade pelo encaminhamento intempestivo dos autos do Processo SEI nº **23.26.000000167-0**.

**Art. 2º** Designar, dentre os membros da Comissão Permanente de Sindicância constituída pela Portaria nº 13, de 09 de setembro de 2026, os seguintes servidores para condução dos trabalhos:

**I – Juliana Ayres Muniz**, matrícula nº **1537709-01** – **Presidente**;

**II – Sérgio da Silva de Castro**, matrícula nº **1532596-01** – **Vogal**;

**III – Wendel da Costa e Silva**, matrícula nº **870595-02** – **Secretário**.

**Art. 3º** A Comissão de Sindicância exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá realizar as diligências necessárias à apuração dos fatos e, ao final, elaborar e apresentar relatório conclusivo.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos será de até **60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada e por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 13 de outubro de 2026.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 15/10/2026, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11776205** e o código CRC **2C1153FB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -  
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.26.000000167-0

SEI Nº 11776205v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 27, 15 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a designação do Fiscal do Contrato nº 22, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a designação do Fiscal do Contrato nº 22/2026, anteriormente estabelecida pela Portaria nº 16/2026, de 28 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição nº 8.873, de 29 de setembro de 2026, passando a exercer a referida função, a partir da data de assinatura desta Portaria, o servidor **Johnathan Wilker Muniz**, matrícula nº 1115456-01, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, em substituição ao servidor Renato Mendes de Oliveira, matrícula nº 472557-05, exclusivamente em relação ao referido contrato.

**Art. 2º** Permanece inalterada a designação do servidor **Valter Pereira da Silva**, matrícula nº 222526-4, Agente Administrativo, como Gestor Administrativo de Contratos, bem como as demais disposições da Portaria nº 16/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 15/10/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11788341** e o código CRC **8142B7B9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -  
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Secretaria Geral

**NOTIFICAÇÃO**

Notificado: Federação de Tênis de Mesa do Estado de Goiás - FTMGO  
Representante Legal: José Raimundo Ferreira de Freitas  
CNPJ: 30.708.071/0001-04  
Endereço: Rua General Cunha Matos, Qd. 14, Lt. 09, St. Vila Mauá  
CEP: 74323-250  
Processo SEI: 22.26.000000499-1

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de seu titular, legalmente constituído pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, **NOTIFICA a Federação de Tênis de Mesa do Estado de Goiás - FTMGO** para que compareça à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09 – Bloco B, Térreo, Bairro Park Lozandes, Goiânia/GO, a fim de tomar ciência e adotar as providências necessárias, no prazo de 05 (cinco) dias, nos autos do processo referente ao Termo de Fomento nº 048/2022, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais esportivos de tênis de mesa para realização de eventos esportivos.

O não atendimento à presente notificação no prazo estabelecido poderá ensejar o prosseguimento do feito com base na documentação constante dos autos, nos termos da legislação aplicável.

**LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 14 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 15/10/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11782228** e o código CRC **C293DF4D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -  
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 632, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

*Instaura processo de sindicância e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

**CONSIDERANDO** a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.5.000076960-5;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho 322 (9275133) da Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional - SMS, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

**CONSIDERANDO** o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTAURAR** Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 25.5.000076960-5, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

**Art. 2º** A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste**, designada pela Portaria nº 517, de 09 de julho de 2026, composta pelos seguintes membros:

I – Lilian Lúcia Alves, matrícula nº 779075-01, Presidente;

II – Luciene Nunes de Almeida, matrícula nº 536768-01, Secretária;

III – Cristiane Cunha de Brito, matrícula nº 438570-01, Membro Titular.

*Parágrafo único:* A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

**Art. 5º** Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no caput é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

**Art. 6º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria da Saúde do Município de Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/10/2026, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11378575** e o código CRC **2B40E588**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000076960-5

SEI Nº 11378575v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 739, 22 DE SETEMBRO DE 2026**

*Altera a Portaria 315/2026, que designou Gestor e Fiscal do Contrato nº 1689/2026, celebrado pelo Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa TEXTIL MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, Processo SEI nº 25.29.000018559-5.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e

**Considerando** o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

**Considerando** o Processo SEI nº 25.29.000018559-5, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com fornecimento de enxovais hospitalar, locação de equipamentos e gestão de fluxo de enxoval hospitalar nas unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**Considerando** a complexidade técnica e a capilaridade inerentes à execução do Contrato nº 1689/2026, que exige o acompanhamento rigoroso e contínuo de exigências sanitárias e operacionais; e a necessidade de assegurar o cumprimento das diretrizes de fiscalização, torna-se imprescindível o aumento quantitativo da equipe de fiscais, com atuação de forma regionalizada.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar o Artigo 2º da Portaria nº 315/2026, publicada na Edição nº 8777 de 13 de maio de 2026, do Diário Oficial do Município de Goiânia, que passa à seguinte redação:

**Art. 2º** Designar como **Fiscais** do referido Contrato, os servidores:

- **JOÃO LUCAS LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1619217-01, CPF Nº \*\*\*.439.091-\*\*, ocupante do cargo de Diretor de Apoio Logístico e Assistencial, da Secretaria Municipal de Saúde;
- **REINALDO VIEIRA MENDES**, matrícula nº 1005421, CPF Nº \*\*\*076.101-\*\*, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Oeste;
- **CLEOMAR BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 763071, CPF Nº \*\*\*024.731-\*\*, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Leste;
- **TALLITON EDUARDO PIMENTA DA SILVA**, matrícula nº 798959-01, CPF Nº \*\*\*914.611-\*\*, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Noroeste;
- **EBBE MILLAN DA CUNHA FERREIRA**, matrícula nº 763144-01, CPF Nº \*\*\*115.851-\*\*, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Sudoeste;
- **CARMO JOSÉ DE FREITAS**, matrícula nº 1020404-01, CPF Nº \*\*\*332.528-\*\*, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Norte;
- **SUELLEM DA SILVA MILHOMEN SANTOS**, matrícula nº 980803-01, CPF Nº \*\*\*757.451-\*\*, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Campinas Centro;
- **MIGUEL GOMES DA COSTA**, matrícula 317470, CPF Nº \*\*\*956.261-\*\*, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Sul.

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados os demais a itens da Portaria nº 315/2026, revogando-se a Portaria nº 703/2026 de 23 de setembro de 2026, edição nº 8869 do Diário Oficial.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/10/2026, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11759829** e o código CRC **71532696**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000018559-5

SEI Nº 11759829v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 743, 14 DE OUTUBRO DE 2026**

*Instaura processo de sindicância e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

**CONSIDERANDO** a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000024074-0, gerado em 25/06/2025;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho nº 5048/2025 Secretaria Geral, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

**CONSIDERANDO** o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

**RESOLVE:**

**Art. 1º** INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000024074-0, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

**Art. 2º** A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central**, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

**Parágrafo único:** A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

**Art. 5º** Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

**§ 1º** A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

**§ 2º** A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

**§ 3º** Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

**Art. 6º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 15/10/2026, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11795359** e o código CRC **A786C557**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.29.000024074-0

SEI Nº 11795359v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 744, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

*Instaura processo de sindicância e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

**CONSIDERANDO** a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000046048-0, gerado em 28/11/2025;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho Nº 91/2026 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

**CONSIDERANDO** o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTAURAR** Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000046048-0, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

**Art. 2º** A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central**, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

**Parágrafo único:** A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

**Art. 5º** Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

**§ 1º** A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

**§ 2º** A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

**§ 3º** Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e

controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

**Art. 6º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 15/10/2026, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11795364** e o código CRC **CF94A5AD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000046048-0

SEI Nº 11795364v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1931/2026**

**PROCESSO:** 22.29.000009434-8

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Mauro Freitas Daher Junior

**OBJETO:** O objeto negocial recebido pela administração consiste na prestação de serviços médicos sem cobertura contratual no período de 01 a 30 de setembro de 2019.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **22.29.000009434-8**, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico referencial nº 2916/2019 (fl.18/22), Despacho CHEADV/SMS Nº 2526/2026, Despacho autorizativo SECGER/SMS Nº 6148/2026.

**VALOR A INDENIZAR:** Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 6.000,04** (*seis mil reais e quatro centavos*) decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.2150.10.0094.2782.31909400.107.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/10/2026, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11794266** e o código CRC **E37CB5F7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 67/2026/SMS/GERCON**

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 9904/16, sob pena de **REVELIA**.

| NOMES           | PROCESSOS | CNPJ/CPF/<br>INSCRIÇÃO<br>CADASTRAL |
|-----------------|-----------|-------------------------------------|
| BRASILELCOM S/A | 92562883  | 76.535.764/0328-51                  |

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 14 de outubro de 2026.

**Denise Rodrigues da Costa Vieira**  
Gerente do Contencioso Fiscal  
Decreto nº 587/2025



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 14/10/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11790606** e o código CRC **E5CDA380**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000035888-6

SEI Nº 11790606v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 68/2026/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os atuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal 8741/08, sob pena de **REVELIA**.

| NOMES                               | PROCESSOS | CNPJ/CPF/<br>INSCRIÇÃO<br>CADASTRAL |
|-------------------------------------|-----------|-------------------------------------|
| ALEXANDRE RICARDO ALVES DE OLIVEIRA | 92562907  | ***.963.621-**                      |
| AMABILLY CORREA SOBRINHO            | 92562904  | ***.088.751-**                      |
| INSTITUTO FARA IMORA ODE            | 92564376  | 26.292.313/0001-54                  |
| DESPRAG DEDETIZADORA LTDA           | 92562924  | 03.883.919/0001-69                  |
| MPM PARTICIPAÇÕES LTDA              | 92562936  | 11.423.770/0001-63                  |
| QS VILA PEDROSO PARTICIPAÇÕES LTDA  | 92562921  | 15.767.605/0001-80                  |
| RAMÃO VERA FILHO                    | 92562910  | ***.869.931-**                      |
| RAMÃO VERA FILHO                    | 92562919  | ***.869.931-**                      |
| WALBERTY GONÇALVES BATISTA          | 92562932  | ***.583.061-**                      |

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 14 de outubro de 2026.

**Denise Rodrigues da Costa Vieira**  
Gerente do Contencioso Fiscal  
Decreto nº 587/2025



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 14/10/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11790896** e o código CRC **2D5EE6BF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 101/2026**

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 101/2026
- 2 – PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH), o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) e a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA (APAE DE GOIÂNIA).
- 3 – FUNDAMENTO:** Processo nº 25.10.000004293-8, Termo de Deliberação nº 238/2024 – CMDCA, Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 006/2024 – CMDCA, e em observância à Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial ao art. 31, e demais legislações correlatas.
- 4 – OBJETO:** O objeto consiste na execução do Projeto “Serviço de Musicoterapia – 4ª Edição: Nova proposta de atendimento com interface entre musicoterapia e fonoaudiologia”, com a manutenção dos atendimentos especializados em musicoterapia e a oferta de atendimentos de fonoaudiologia às crianças e aos adolescentes com deficiência usuários da APAE de Goiânia, visando à estimulação global nos aspectos sensório-motores, cognitivos, afetivos e interpessoais e à promoção de saúde, bem-estar e qualidade de vida, com disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários à execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia (APAE de Goiânia).
- 5 – VALOR:** R\$ 656.672,94 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)
- 6 – VIGÊNCIA:** O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7 – PROCESSO:** 25.10.000004293-8

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 14/10/2026, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11741159** e o código CRC **E993465A**.

Rua 04, nº 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1288, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições e à vista do contido que mais consta do processo SEI nº 25.20.000001418-3,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar o **Art. 1º da PORTARIA Nº 1228, DE 10/10/2025**, republicada no DOM Eletrônico edição nº 8643, de 14/10/2025, ficando designada a servidora **ISABELA BARROS DE CARVALHO CAVALCANTE**, matrícula nº 1158015, como **2ª Secretária da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA** no âmbito do GOIANIAPREV, na gestão 2025/2027, em substituição à servidora **IOLANDA PEREIRA ALVES AQUINO**, matrícula nº 779105, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/10/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11781523** e o código CRC **C79F1C32**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1289, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.29.000010500-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar o servidor **ABIMAEI CARDOSO DE SOUSA**, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "I", matrícula nº 480010-01, inscrito no CPF sob o n.º xxx.604.861-xx, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 30,55/35 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total de: R\$ 5.834,53 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/10/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11782381** e o código CRC **D38ADA92**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1290, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 26.24.000020382-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **MARYANNE DA ROCHA BARBOSA VELOSO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.471.551-xx, matrícula nº 470813-01, no cargo de cargo Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "G", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.975,36** (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 1.990,14** (um mil, novecentos e noventa reais e quatorze centavos) e **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 1.990,14** (um mil, novecentos e noventa reais e quatorze centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/10/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11782777** e o código CRC **4E038C8E**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1291, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da sentença proferida no Processo nº 5819176-85.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Portaria nº 3685/2026, publicada no DOM Eletrônico nº 8869, de 23/09/2026, no teor da Despacho Nº 21898/2026/PGM/PJUD, da Procuradoria Especializada Judicial e no Parecer de Verificação Interna nº 1654/2026, da Controladoria Especial Previdenciária-GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000022184-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º e o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 11, DE 08/01/2025**, publicada no DOM Eletrônico nº 8453, de 09/01/2025, que aposentou a servidora **HEROINA ROSA MESQUITA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.621.361-xx, matrícula nº 476161-01, no cargo de Especialista em Saúde, Grau SA3, Nível "K", na parte relativa ao Nível e aos proventos, para considerá-los como sendo "Nível **"L"** e compostos das seguintes parcelas mensais **Vencimento: R\$ 7.526,58** (sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 3.010,63** (três mil, dez reais e sessenta e três centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 903,19** (novecentos e três reais e dezenove centavos)", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/10/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11783219** e o código CRC **5A428339**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1292, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, §2º, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.18.000003782-7,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar o servidor **EDIL NAZARETH DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.908.101-xx, matrícula nº 978612-01, no cargo de Motorista, Classe A07, Nível "D", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento parcela única no **Valor Total de: R\$ 3.553,78 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, o aposentado em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/10/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11783424** e o código CRC **1416AECA**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1293, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.13.000003402-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **VANIA BATISTA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.989.251-xx, matrícula nº 331970-03, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.772,89** (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 1.386,44** (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.228,19** (um mil, duzentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/10/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11783717** e o código CRC **76CB7E39**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1294, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 739/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1662/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000004423-1,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbear ao tempo de serviço da servidora **VALDENISE ALVES MOREIRA**, CPF nº xxx.602.102-xx, matrícula nº 311570-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

|    | Período de Contribuição | Tempo de Contribuição                        |
|----|-------------------------|----------------------------------------------|
| 01 | 01/06/1982 à 01/12/1982 | 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 01 (um) dia |
| 02 | 01/02/1985 à 01/08/1985 | 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 01 (um) dia |

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 01 (um) anos, 00 (zero) meses e 02 (zero) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 15/10/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11783911** e o código CRC **1D263429**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1295, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004, c/c artigo 104 e artigo 111, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.29.000007442-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **SORAIA DE SA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.857.201-xx, matrícula nº 714143-01, no cargo de Técnico Em Saúde, Classe SA2, Nível "I", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, Provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 3.485,28 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte oito centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/10/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11783942** e o código CRC **36AF99AA**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1296, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000031457-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **MARIA VILANY DE SOUSA SILVA**, no cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "G", matrícula nº 898465-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.588.401-xx, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **28,45/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 28 (vinte e oito) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento parcela única no **Valor Total de: R\$ 2.527,90 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/10/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11784159** e o código CRC **D5D56F96**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1297, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5076420-68.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e considerando o teor do Ofício nº 939/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária- PGM/NDP, no Parecer de Verificação Interna nº 1657/2026, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000024060-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 286, de 01/08/2019**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7109, de 02/08/2019, que aposentou o servidor **NIVALDO MENDES SOARES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.960.911-xx, matrícula nº 16829-01, no cargo de Inspetor da Guarda Civil Metropolitana, Nível "GM1", Referência "007", na parte relativa à implementação do Adicional de Incentivo a Profissionalização, para considerá-lo como sendo "**Vencimento: R\$ 8.527,64** (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 1.410,91** (um mil, quatrocentos e dez reais e noventa e um centavos)".

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2024**.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/10/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11785525** e o código CRC **F1B01057**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1298, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 695/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1555/2026, retificado pelo Despacho nº 410/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 26.29.000034029-4,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **GLAUCIA MARIA AMORIM**, CPF nº xxx.771.121-xx, matrícula nº 772275-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão “AA6”, Classe “G”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

|    | Período de Contribuição        | Período de Contribuição                               |
|----|--------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 01 | <b>01/04/2002 à 26/04/2002</b> | 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 26 (vinte e seis) dias |

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 26 (vinte e seis) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

|    | Período de Contribuição        | Tempo de Contribuição                             |
|----|--------------------------------|---------------------------------------------------|
| 01 | <b>01/04/2001 à 31/03/2002</b> | 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia        |
| 02 | <b>27/04/2002 à 31/12/2002</b> | 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias |
| 03 | <b>26/01/2004 à 01/07/2004</b> | 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias  |
| 04 | <b>01/03/1997 à 15/12/1998</b> | 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 19 (seis) dias       |

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 03 (três) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 15/10/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11796510** e o código CRC **E6C02FB3**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1299, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais, e em face do requisitado no Despacho nº 2967/2026, da Secretaria de Atos de Pessoal do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, no Despacho nº 723/2026, Chefia da Advocacia Setorial, deste Instituto, Despacho - Diligência Nº 560/2026 da Procuradoria Especializada Previdenciária- PGM, e do Despacho nº 418/2026, que retifica o Parecer de Verificação Interna nº 457/2026, Gerência de Controle e Auditoria Previdenciária deste Instituto, e do que mais consta do processo n.º 24.20.000001467-6,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 331, DE 19/03/2026**, publicada no DOM Eletrônico edição nº 8745, de 23/03/2026, que aposentou a servidora **MARIA LUCIA CLEMENTE COSTA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.372.791-xx, matrícula nº 191361-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “P”, na parte relativa à fundamentação legal e a modalidade da aposentadoria, para considerá-los como sendo nos termos do “art. 40, § 1º, inciso III, “b”, § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, na modalidade de Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/10/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11797770** e o código CRC **E5EEC688**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1300, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da sentença proferida no Processo nº 5233914-93.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Despacho nº 19329/2026/PGM/PJUD, da Procuradoria Especializada Judicial, Portaria nº 2881/2026, retificada pela Portaria nº 4265/2026, da Secretaria Municipal de Administração e no Parecer de Verificação Interna nº 1667/2026/2026, da Controladoria Especial Previdenciária-GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000019855-5,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º e o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 492, DE 08/05/2026**, publicada no DOM Eletrônico nº 8775, de 11/05/2026, que aposentou o servidor **JOSE SERAFIM DE FREITAS JUNIOR**, matrícula nº 468061-02, inscrito no CPF sob o nº xxx.869.871-xx, no cargo de Assistente Administrativo, Classe AA6, Nível "H", na parte relativa a ao Nível e aos proventos, para considerá-los como sendo "**Nível I**, e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.033,43** (sete mil, trinta e três reais e quarenta e três centavos); **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (4): R\$ 2.813,37** (dois mil, oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos); **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.758,36** (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 837,79** (oitocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.**

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/10/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11798461** e o código CRC **E0BECAB5**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1301, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000004151-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **LOURDES APARECIDA CALACA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.939.981-xx, companheira do ex-servidor **ALBERTINO FRANCISCO DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.989.671-xx, matrícula nº 6998-02, aposentado no cargo de Motorista, Classe A06, Nível "J".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.161,84** (dois mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 1.297,10** (um mil, duzentos e noventa e sete reais e dez centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 904,79** (novecentos e quatro reais e setenta e nove centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 1.945,65** (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 (treze) de setembro de 2026.**

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/10/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11799084** e o código CRC **5C19FCB7**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 358, 15 DE OUTUBRO DE 2026**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 23.16.000004381-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar a Portaria Titular 446 (1871890)**, de averbação de tempo de contribuição de serviço nos assentamentos funcionais da servidora **Rosenir Xavier de Barros**, matrícula 787710-1, conforme Despacho 3714 (11784029), passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Averbar ao tempo de serviço da servidora Rosenir Xavier de Barros, matrícula 787710-1, ocupante do cargo GCM, Classe 1, Grau GM1, Padrão 006, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição e Informação Funcional, os períodos de serviço privado abaixo relacionados:

- 01/02/95 a 16/12/98--> 03 ano (s), 10 mês (es), 19 dia (s) - Total Dias: 1414

**Leia se:**

**Art. 1º** Averbar ao tempo de serviço da servidora Rosenir Xavier de Barros, matrícula 787710-01, ocupante do cargo GCM, Classe 1, Grau GM1, Padrão 006, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição e Informação Funcional, os períodos de serviço privado abaixo relacionados:

- 01/02/1995 a 15/12/1998 - 03 ano (s), 10 mês (es), 19 dia (s)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Titular 446 (1871890).

Publique-se no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 15/10/2026, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11801378** e o código CRC **FCF56C58**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 120, 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o que consta no Processo nº 26.31.000002372-6 e na Declaração 11784958 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações da CMTC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a realização de despesa, **por dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O VEÍCULO FIAT UNO, PLACA NWR-4832, PERTENCENTE À FROTA DESTA COMPANHIA**, conforme Memorando nº 242/2026 (11206697) emitido pela Gerência Administrativa da CMTC, considerando tratar-se de serviço indispensável à manutenção das condições de segurança, confiabilidade e operacionalidade do veículo, prevenindo falhas mecânicas, reduzindo a ocorrência de paradas não programadas, prolongando sua vida útil, assegurando a continuidade das atividades institucionais e contribuindo para a preservação do patrimônio público, que teve como vencedora da cotação, **pelo critério de menor preço global**, a empresa **MM Centro Automotivo Ltda, CNPJ nº 23.881.607/0001-23**, no **valor global de R\$ 2.640,00** (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme Orçamento (11784524), Mapa de Apuração de Preços por Fornecedor (11784475) e Nota de Empenho (11784580), constantes no citado processo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

**MURILO GUIMARÃES ULHÔA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 15/10/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11800118** e o código CRC **E2B9BC83**.

Primeira Avenida, nº 486 -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 13, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-, e tendo em vista o contido no Ofício 05/2026, do Vereador Léo José,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o **Vereador Igor Franco** para compor a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em substituição ao **Vereador Léo José**, pelo período de 30 (trinta) dias, computados a partir de 13 de outubro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**Presidente**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.217, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – tendo em vista o contido no processo nº 4398.2025-10,

**RESOLVE:**

prorrogar, por 90 (noventa) dias, contados a partir de 17 (dezessete) de outubro de 2026, o prazo de funcionamento da Comissão Técnica de Estudos para Desenvolvimento de Software Legislativo, instituída pela Portaria nº 1.103, de 23 de julho de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2026.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



---

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

PROCESSO Nº: 00000.004607.2026-14

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ/MF: 14.774.075/0001-34).

OBJETO: Fica alterado o item 1.1, da Cláusula Primeira do Contrato nº 37/2022, para constar no rol de “palavras-chaves” o nome do Procurador-Geral, “KOWALSKY DO CARMO COSTA RIBEIRO (OAB/GO N. 33.710)”, em substituição ao nome “VITÓRIA CUPERTINO DE BARROS NOVAIS (OAB/GO N. 62.558)”.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****SEFIC**

**CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES DO ESTADO DE GOIAS**, CNPJ/CPF nº 01.101.096/0001-47, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC) a **Licença Ambiental de Instalação**, para a(s) seguintes atividade(s): Atividades de associações de defesa de direitos sociais(94.30-8-00), Serviços de prótese dentária (86.50-0-03), Atividade odontológica(86.30-5-04), Atividades de psicologia e psicanálise (68.10-2-01), Serviços de assistência social sem alojamento(88.00-6-00), Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (94.93-6-00) e Atividades associativas não especificadas anteriormente(94.99-5-00) localizada na Avenida Independência, nº 4635, cep:74.045-010, Bairro Centro.

---

**CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES DO ESTADO DE GOIAS**, CNPJ/CPF nº 01.101.096/0001-47, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC) a **Licença Ambiental de Operação**, para a(s) seguintes atividade(s): Atividades de associações de defesa de direitos sociais(94.30-8-00), Serviços de prótese dentária (86.50-0-03), Atividade odontológica(86.30-5-04), Atividades de psicologia e psicanálise (68.10-2-01), Serviços de assistência social sem alojamento(88.00-6-00), Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (94.93-6-00) e Atividades associativas não especificadas anteriormente(94.99-5-00) localizada na Avenida Independência, nº 4635, cep:74.045-010, Bairro Centro.

---

**EXPRESSO SAUDE GO LTDA**, CNPJ Nº 57.743.132/0001-20, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação** para as seguintes atividades: 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis; 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos,

produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 74.10-2-03 - Design de produto; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. Localizada na AV Assia Chateaubriand; Nº 980; QD G5; LT 35 – Setor Oeste – Goiânia – GO – CEP: 74.130-010.

---

**FILO TEXTIL LTDA**, CNPJ Nº 24.185.986/0001-80, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação**, para as seguintes atividades: 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos. Localizada na AV Paraná; Nº 546; QD 107; LT 07 – Setor Campinas – Goiânia – GO – CEP: 74.513-010.

---

**LANCHERO ALIMENTOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ/CPF nº 09.529.706/0005-43, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos; 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, atividades desenvolvida(s) na Avenida Ville, nº 2800, Galpão Comercial – Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia, GO.

---

**LED VIZION LTDA**, CNPJ/CPF nº 69.128.125/0001-06, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do processo nº, a **Licença Ambiental Simplificada**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 7312200 – Agenciamento de Espaços para Publicidade, Exceto em Veículos de Comunicação, desenvolvida(s) na Av. Mauricio Gomes Ribeiro, 58, Qd. 45, Lt. 02 - Novo Horizonte, Goiânia - GO.

---

**SPE SAC 003 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/CPF nº 58.606.931/0001-18, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a **Licença Ambiental Prévia**, para a(s) seguintes atividade(s): Incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7-00), Construção de edifícios (41.20-4-00), Administração de obras (43.99-1-01), Loteamento de imóveis próprios (68.10-2-03), Gestão e administração da propriedade imobiliária (68.22-6-00), Serviços de engenharia (71.12-0-00) localizada na Rua Natal com Rua Vitória, Qd. 12, Lote 25/28, Bairro Alto da Glória.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****SEFIC**

**SPE SAC 003 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/CPF nº 58.606.931/0001-18, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a **Licença Ambiental de Instalação**, para a(s) seguintes atividade(s): Incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7-00), Construção de edifícios (41.20-4-00), Administração de obras (43.99-1-01), Loteamento de imóveis próprios (68.10-2-03), Gestão e administração da propriedade imobiliária (68.22-6-00), Serviços de engenharia (71.12-0-00) localizada na Rua Natal com Rua Vitória, Qd. 12, Lote 25/28, Bairro Alto da Glória.